



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4 ° Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVII n. 7.364 - quarta-feira, 24 de janeiro de 2024

30 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

LEI n. 7.197, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**Dispõe sobre o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas em vias e logradouros públicos no Município de Campo Grande e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a criar o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas como opção de transporte alternativo, sustentável e não poluente.

#### CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES DO SISTEMA COMPARTILHAMENTO DE BICICLETA

**Art. 2º** Esta Lei institui e disciplina o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas em vias no município de Campo Grande.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, serão adotados os seguintes conceitos:

**I** - Sistema de Compartilhamento de Bicicletas: sistema de transporte sustentável para deslocamento de pessoas, baseado em mecanismo de autoatendimento para a disponibilização de bicicletas compartilhadas pelos usuários, com pontos de retirada e devolução distribuídos pela cidade;

**II** - OMTA: Operadora de Modal de Transporte Ativo;

**III** - usuário: pessoa física que alugue bicicletas vinculadas ao sistema de compartilhamento de bicicletas;

**IV** - estações físicas: pontos com estruturas físicas para comportar o estacionamento e liberação das bicicletas.

**Art. 4º** O usuário de bicicletas deve respeitar as regras de circulação contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n. 9.503/97), bem como nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações pertinentes.

**Art. 5º** O Sistema de Compartilhamento de Bicicletas deve observar prioritariamente as seguintes diretrizes:

**I** - integração à malha ciclovitária do município e complementação às demais redes de transporte;

**II** - estímulo ao uso do sistema de transporte coletivo de passageiros;

**III** - desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do Sistema;

**IV** - promoção de meio de transporte eficiente, saudável e menos poluente.

**Parágrafo único.** A implantação e expansão do Sistema deverão adequar a oferta do serviço de bicicletas compartilhadas levando em consideração estudos de demanda realizados pela OMTA e validados pelo órgão ou entidade competente.

#### CAPITULO II

#### DO SERVIÇO DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS

**Art. 6º** O serviço de compartilhamento de bicicletas, com estações físicas, por meio de aluguel de bicicletas, por prazo determinado, disponibilizado nas vias, somente poderá ser prestado pela OMTA aprovada e devidamente cadastrada conforme critérios estabelecidos em processo de seleção e cadastramento realizado pelo órgão ou entidade competente.

**I** - o serviço de compartilhamento de bicicletas será realizado por meio de plataforma tecnológica gerida pela OMTA.

**II** - o serviço deve promover o amplo acesso e assegurar a não discriminação de usuários, sob pena de descredenciamento da OMTA.

**III** - além da utilização de plataforma tecnológica, a OMTA poderá empregar outros meios para disponibilização do serviço aos usuários.

**§ 1º** Em casos de implantação de estações em parques e praças deverá ter anuência do órgão ou entidade responsável.

**§ 2º VETADO.**

**Art. 7º** As estações serão distribuídas em pontos estratégicos aprovados pelo órgão ou entidade competente.

#### CAPÍTULO III DA TARIFA DE ALUGUEL DA BICICLETA

**Art. 8º** Fica autorizada a OMTA a cobrança de tarifa ao usuário.

**Parágrafo único.** O Poder Público Municipal exercerá suas competências de fiscalização e repressão de práticas abusivas e desleais cometidas pela OMTA, bem como poderá, a qualquer momento, regulamentar limites para cobrança de tarifas pela OMTA.

**Art. 9º VETADO.**

#### CAPÍTULO IV DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA OMTA

**Art. 10.** A OMTA fica obrigada a abrir e compartilhar seus dados com o órgão ou entidade competente, disponibilizando:

**I** - indicação da origem e destino da viagem;

**II** - quantidade e tempo de duração dos trajetos;

**III** - perfil do usuário;

**IV** - avaliação do serviço prestado;

**V** - outros dados relativos ao Sistema, quando solicitados pelo órgão ou entidade competente para o planejamento, controle e a regulação de políticas de mobilidade urbana.

**Parágrafo único.** O compartilhamento dos dados deve assegurar e resguardar a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais dos usuários, conforme legislação de proteção de dados pessoais.

**Art. 11.** São deveres da OMTA:

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita.....  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete da Prefeita .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....João Batista da Rocha  
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama  
Secretária Munic. de Gestão..... Evelynse Ferreira Cruz Oyadomari  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Ednei Marcelo Miglioli  
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....  
.....Katia Silene Sarturi Warde  
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....  
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila  
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites  
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva  
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes  
Secretário-Exec. de Compras Governamentais..... André de Moura Brandão  
Secretário Municipal da Juventude ..... Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini  
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....  
..... José Ferreira da Costa Neto  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....  
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva  
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho  
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....  
..... Francisco Almeida Teles  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
.....Maria Helena Bughi  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
..... Odilon de Oliveira Júnior  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
.....Maicon Luiz Mommad  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... Paulo da Silva

- I - realizar o registro e o cadastro junto ao órgão ou entidade competente;
- II - organizar sua atividade e o serviço prestado;
- III - adotar plataforma tecnológica;
- IV - atender aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade definidos pelo órgão ou entidade competente;
- V - disponibilizar bicicletas e demais equipamentos necessários para a prestação do serviço em condições adequadas para uso, realizando a manutenção preventiva;
- VI - retirar as bicicletas e equipamentos danificados de circulação e proceder à devida manutenção corretiva;
- VII - implementar meios eletrônicos para pagamento;
- VIII - equipar as bicicletas com os itens obrigatórios, nos termos da legislação de trânsito;
- IX - adotar mecanismo de avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
- X - fornecer ao usuário, antes da disponibilização da bicicleta, informações sobre os valores cobrados;
- XI - assegurar a não discriminação dos usuários e promover amplo acesso ao serviço;
- XII - responsabilizar-se pela realização dos serviços de compartilhamento de bicicletas, arcando com todas as despesas decorrentes pela sua prestação, sem qualquer ônus para o Poder Executivo Municipal, ficando responsável por qualquer dano à Administração Pública e a terceiros, incluídos os usuários;
- XIII - responsabilizar-se por danos ou prejuízos às bicicletas que venham a ocorrer na prestação do serviço, inclusive decorrentes de atos de roubo, furto ou vandalismo;
- XIV - no caso de descredenciamento, abandono ou desistência na prestação do serviço de compartilhamento de bicicletas, retirar todos os equipamentos e restaurar o logradouro público ao estado original.

**Art. 12.** As bicicletas devem ser padronizadas para facilitar a identificação visual e conter informações de segurança ao usuário, sendo obrigatória a numeração para identificação individualizada das estações e bicicletas.

**Art. 13.** É de responsabilidade da OMTA o fornecimento e a instalação de estações, assim como a execução de todos os serviços necessários, tais como piso, rampas, sinalização, instalações elétricas, dentre outros que porventura possam ser necessários ao perfeito atendimento à população e ao funcionamento do sistema.

**Parágrafo único.** A OMTA deverá atender prontamente quaisquer determinações do órgão ou entidade municipal competente quanto a eventuais adaptações que se fizerem necessárias nas estações, bem como nas demais partes do Sistema.

CAPÍTULO V  
DA PUBLICIDADE

**Art. 14.** Fica permitida a exploração publicitária no mobiliário urbano das estações, bicicletas e demais equipamentos que compõem o Sistema, bem como a divulgação em totens e/ou painéis digitais acoplados às estações aprovados pelo órgão ou entidade competente.

**Parágrafo único.** As estruturas previstas no *caput* não podem prejudicar a perfeita visibilidade dos sinais de trânsito e outras sinalizações destinadas à orientação do público, respeitando a legislação municipal e CTB.

CAPÍTULO VI  
DA IMPLANTACAO DAS ESTAÇÕES

**Art. 15.** A implantação das estações físicas deverá ser previamente analisada e aprovada pelo órgão ou entidade competente, sendo que:

- I - as operadoras do serviço poderão apresentar estudos técnicos que demonstrem a necessidade de implantação de estações, em vias do Município.
- II - o Poder Executivo Municipal poderá solicitar a apresentação e complementação

de estudos técnicos de que trata o inciso I deste artigo.

**III** - as estações deverão, sempre que possível, estar instaladas em locais que possibilitem a utilização desses modais para uso complementar ao transporte coletivo.

**IV** - a instalação das estações deve respeitar a legislação vigente de acessibilidade.

**V** - toda obra de instalação ou adequação de estações físicas deve ser executada pela OMTA e somente poderá ser implantada após a aprovação do projeto pelo órgão ou entidade municipal competente.

**Parágrafo único.** Após a execução, as obras serão submetidas à vistoria para emissão de Termo de Aceite, cuja reprovação implicará na impossibilidade de operar o sistema até que sejam adotadas as adequações determinadas pelo órgão ou entidade municipal competente.

CAPÍTULO VII  
DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 16.** Cabe ao órgão ou entidade competente a fiscalização do sistema e da eficiência do serviço prestado pela OMTA.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal, nos atos de fiscalização, deve seguir os princípios legais atinentes à atividade fiscalizatória, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Art. 17.** Os usuários do sistema são, juntamente com a OMTA, solidariamente responsáveis pelas consequências do uso indevido do veículo ou em desacordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII  
DAS SANÇÕES

**Art. 18.** Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nas Leis Municipais, a OMTA que infringir qualquer das regras previstas nesta norma, estará sujeita às sanções da Lei Municipal n. 2.909, de 28 de julho de 1992.

**§ 1º** O processo de fiscalização seguirá os trâmites estabelecidos pelo Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande.

**§ 2º** Cumulativamente com as penalidades previstas no Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande, o órgão ou entidade competente pela fiscalização poderá, se entender mais eficaz e com a devida fundamentação, aplicar também as penalidades de:

- I - suspensão temporária das atividades;
- II - descredenciamento.

**Art. 19.** Às infrações, a qualquer dos dispositivos desta Lei, para as quais não haja indicação expressa de penalidade no Código de Polícia Administrativa do Município de Campo Grande será aplicada a multa prevista para as infrações ao art. 11, desta mesma Lei.

CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, especialmente as regras específicas de seleção e cadastramento das OMTA, bem como identificação das bicicletas, além de outras regulamentações que se fizerem necessárias, em até 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

**Art. 21.** Para seleção de empresa será elaborado termo de referência, que estabelecerá os parâmetros gerais, técnicos e financeiros para implementação do serviço.

**Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei n. 6.242, de 23 de julho de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

|          |  |
|----------|--|
| MENSAGEM |  |
|----------|--|

MENSAGEM n. 07, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do art. 42 e no inciso VII, do art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar parcialmente o Projeto de Lei n. 11.184/23 que dispõe sobre o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas em vias e logradouros públicos no Município de Campo Grande e dá outras providências, pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo, em sua tramitação no Legislativo Municipal sofreu emendas. Consultada a Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos (SUGEPE), esta se manifestou pelo veto parcial ao § 2º do art. 6º e ao art. 9º, veja-se manifestação:

"Encaminhamos a resposta acerca da viabilidade do Projeto de lei n. 11.184/23 que dispõe sobre o Sistema de Compartilhamento de Bicicletas em vias e logradouros públicos, com a seguinte manifestação:

Veto do § 2º, do art. 6º, do instrumento legislativo em questão, considerando que o prazo para prestação do serviço está diretamente relacionado à viabilidade econômico-financeira de contratação do objeto, cabendo a referida decisão compor matéria de âmbito do Poder Executivo Municipal. A prerrogativa de prazo contratual deve ser fundamentada na viabilidade de implementação do serviço contratado, atribuindo ao Executivo Municipal a realização pesquisa aos precedentes de contratos firmados na temática supramencionada, analisando certames de mesmo âmbito que obtiveram êxodo.

Veto ao art. 9º e parágrafo único, do instrumento legislativo em questão, considerando que o patrocínio ou subsídio do Sistema de Compartilhamento de Bicicletas em vias e logradouros públicos corresponde a tomada de decisão do prestador de serviço,

| Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE<br>Estado de Mato Grosso do Sul                                                                                                                                                                                    |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão<br>Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321<br>CEP 79002-942- Campo Grande-MS<br><b>www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</b><br><b>diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</b> |    |
| Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77                                                                                                                                                                                                |    |
| SUMÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                       |    |
| LEI .....                                                                                                                                                                                                                                                     | 01 |
| MENSAGEM.....                                                                                                                                                                                                                                                 | 02 |
| SECRETARIAS .....                                                                                                                                                                                                                                             | 03 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....                                                                                                                                                                                                                                  | 17 |
| ATOS DE PESSOAL .....                                                                                                                                                                                                                                         | 17 |
| ATOS DE LICITAÇÃO .....                                                                                                                                                                                                                                       | 28 |
| ÓRGÃOS COLEGIADOS .....                                                                                                                                                                                                                                       | 29 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....                                                                                                                                                                                                                                    | 30 |

que por incentivo a utilização do modal de transporte sustentável pelos usuários do sistema, poderá propor a redução sazonal ou pontual da tarifa, beneficiando diretamente a população campo-grandense.

Assim, a matéria em questão fica relacionada a propositura da Operadora de Modal de Transporte Ativo, considerando a viabilidade econômico-financeira de ofertar incentivos aos usuários do Sistema.”

Em consulta a Procuradoria-Geral do Município (PGM), houve manifestação pelo veto parcial ao art. 6º, § 2º, por vício de constitucionalidade formal propriamente dito por violação da competência do executivo para dispor acerca da duração de contratos administrativos. Veja-se trecho da manifestação exarada:

“2 - ANÁLISE JURÍDICA

No mérito, cuida-se de projeto de lei que autoriza o poder executivo a instituir o sistema de compartilhamento de bicicletas.

O primeiro aspecto do exame envolve a compatibilidade do projeto com os requisitos formais presentes na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e na Lei Orgânica municipal. Tal perspectiva se divide em compatibilidade formal orgânica, a observância às regras de competência, e compatibilidade formal propriamente dita, o cumprimento das regras do devido processo legislativo, sobretudo as de iniciativa.

O Município é competente para legislar acerca serviços públicos de interesse local, conforme art. 30, V, da Constituição Federal:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

....  
V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;”

O Projeto de Lei apresentado visa regulamentar um sistema público de transporte local, enquadrando-se, pois, no serviço público de interesse local.

Prima facie, não se vislumbra nenhum vício formal (propriamente dito) por violação de regras de iniciativa, já que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador, não incorrendo o tema em matéria de iniciativa privativa do prefeito, consoante com o art. 36 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 36. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:  
I - Fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;  
II - Disponham sobre:  
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração;  
b) servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;  
c) criação e extinção das secretarias e órgãos da administração pública municipal.” (NR)

O Projeto também não cria despesas imediatas para o executivo. O projeto é meramente autorizativo. Nos termos do art. 122 da Lei Orgânica, as permissões e concessões de serviço públicos serão precedidas de autorização legislativa.

Contudo, o art. 6º, § 2º, do Projeto de Lei, prevê que a duração dos eventuais contratos administrativos de concessão deverá ser estabelecida por autorização da Câmara.

A Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime dos serviços públicos regulamentando o instituto previsto no art. 175 da Constituição Federal, sendo complementada pelas Lei n. 9.074/ 95 e a Lei n. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

Tais normas estabelecem regras gerais para o concessão e permissão de serviços público no regime de delegação à particulares.

Diferentemente dos contratos administrativos comuns, que ocasionam despesas diretas, as concessões comuns não estipulam prazos máximos de licitação, embora seja terminantemente vedada a celebração de contratos com prazo de vigência indeterminado, a exceção dos serviços públicos essenciais prestados em regime de monopólio à Administração Pública (Conforme e art. Art. 109 da nova Lei de Licitações – 14.133/21 e ON n. 36, da Advocacia-Geral da União, de 13.12.2011).

De acordo com o art. 18, I, da Lei n. 8.987/95, o edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados, no que couber, os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos e conterà, especialmente: o objeto, metas e prazo da concessão.

Assim, o art. 6º, § 2º, não se afigura como legítimo. Isso porque é por ocasião do Edital de licitação e minuta contratual que será fixado o prazo de duração do objeto contratual, prazo este que considerará estudos técnicos preliminares, projetos, interesse público, tempo necessário para amortização de investimentos e demais informações pertinentes.

Aponta-se, portanto, vício de constitucionalidade formal propriamente dito no art. 6º, § 2º, por violação da competência do executivo para dispor acerca da duração de contratos administrativos.

Superado os vícios formais, deve-se partir para análise de sua viabilidade jurídico-material, escrutinando-se a conformidade do projeto de lei com a Constituição Federal.

A norma proposta interfere na atividade administrativa Municipal, está de exclusiva competência do Poder Executivo.

Houve, portanto, afronta ao princípio da separação de Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal.

Conclui-se, assim, apesar de nobre e louvável iniciativa, pela incompatibilidade material com a Constituição Federal.

Verifica-se, portanto, que, no presente projeto de lei, há vício formal propriamente

dito, por violação de regras de iniciativa, e vício material por violação à separação de poderes.

3 – Conclusão

Pelas razões apresentadas e,

Considerando que há vício de constitucionalidade formal propriamente dito por violação de regras de iniciativa ao Poder Executivo Municipal, no art. 6º, §, 2º.

Considerando que há vício material por violação do princípio da separação dos poderes;

Esta Procuradoria de Consulta e Assessoramento manifesta-se, pelo VETO DO ART. 6º, § 2º, do projeto de lei apresentado.”

Desta forma, vislumbra-se que se impõe o veto parcial ao § 2º do art. 6º e ao art. 9º, pelas razões jurídicas embasadas pela PGM, bem como pelas razões técnicas trazidas pela SUGEP, órgão responsável pela execução da proposta.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto parcial, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO** DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 236, DE 13/6/2022.  
**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e da Empresa NXS Engenharia Eireli.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alíneas “a”, “b” e seu §1º, da Lei n. 8.666/93, de 21/6/1993, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/98, na justificativa, na planilha de aditivo e no cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo n. 99628/2021-06, volume 20.  
**OBJETO:** A alteração do valor do Contrato n. 236, de 13 de junho de 2022, consiste na Contratação de empresa especializada para requalificação da área pública do terminal rodoviário Heitor Eduardo Laburu, em Campo Grande/MS.  
**ALTERAÇÃO:** Fica alterado o valor do contrato n. 236/2022, o qual passará de R\$ 17.491.187,49 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e um mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 18.110.978,49 (dezoito milhões, cento e dez mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos). A ALTERAÇÃO CORRESPONDE: Ao acréscimo de 4,30% do valor inicial do contrato, correspondente a R\$ 714.687,78 (setecentos e catorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos). À supressão de 0,57% do valor do contrato, correspondente a R\$ 94.896,78 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 236/2022 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** Ednei Marcelo Miglioli e Nargeu Soares de Oliveira.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 8 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 628, DE 30/12/2020.  
**PARTES:** Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Maior Alimentos EIRELI - EPP.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso II, §2º, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela lei n. 9.648/1998 e na Justificativa e cronograma físico-financeiro, anexos aos autos do Processo n. 66581/2020-60 - volume 3.  
**OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 628, de 30/12/2020 - Fornecimento de refeições preparadas, tipo marmitex - para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.  
**PRAZO:** Fica prorrogado o período de execução do Contrato n. 628/2020, em mais 12 (doze) meses, contados de 31/12/2023 a 30/12/2024.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 628/2020 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** Ednei Marcelo Miglioli e Fabio Rosado Miron.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 217, DE 27/7/2018.  
**PARTES:** Município de Campo Grande/MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa André L. dos Santos EIRELI.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 4º, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998 e art. 106, da Lei n. 14.133/2021 e na Justificativa, e no Cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo Administrativo n. 90774/2017-54, vol. 17.  
**OBJETO:** A prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato n. 217/2018 Contratação de Empresa Especializada para execução de manutenção de vias não pavimentadas, com revestimento primário, em vias urbanas, na região urbana do Prosa no município de Campo Grande-MS.  
**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 217/2018, em mais 6 (seis) meses.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 217/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** Ednei Marcelo Miglioli e André Luiz dos Santos.

**CAMPO GRANDE-MS,** 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 26, DE 27/1/2021.  
**PARTE:** Município de Campo Grande-MS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e o Consórcio Guaicurus Composto pelas Empresas: Viação Cidade Morena (Empresa Líder), Viação São Francisco LTDA, Jaguar Transportes Urbanos LTDA e Viação Campo Grande LTDA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no contrato n. 26/2021 e no Processo Administrativo n. 76955/2020-64.  
**OBJETO:** A prorrogação da vigência do prazo do Contrato n. 26, de 27/1/2021.  
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato n. 26, de 27/1/2021.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 26, de 27/1/2021, desde que não conflite com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Robson Luis Strengari.

**CAMPO GRANDE-MS,** 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 27, DE 27/1/2021.  
**PARTE:** Município de Campo Grande-MS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e o Consórcio Guaicurus Composto pelas Empresas: Viação Cidade Morena (Empresa Líder), Viação São Francisco LTDA, Jaguar Transportes Urbanos LTDA e Viação Campo Grande LTDA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no contrato n. 27/2021 e no Processo Administrativo n. 68618/2020-49.  
**OBJETO:** A prorrogação da vigência do prazo do Contrato n. 27, de 27/1/2021.  
**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato n. 27, de 27/1/2021, contados de 28/1/2024 a 27/1/2025.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 27, de 27/1/2021, desde que não conflite com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Robson Luis Strengari.

**CAMPO GRANDE-MS,** 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 264, DE 24/6/2022.  
**PARTE:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa S.H. Informática LTDA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8666/1993 e suas posteriores alterações, justificativa em anexo, na Legislação Complementar e Processo Administrativo n. 57905/2022-31, volume 2.  
**OBJETO:** O acréscimo no valor do Contrato sem reajuste do valor do mesmo.  
**ACRÉSCIMO NO VALOR CONTRATUAL:** Conforme o acréscimo de aproximadamente 24,99% (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) no valor de R\$ 231.311,23 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e onze reais e vinte e três centavos), o valor contratual total passará de R\$ 925.244,93 (novecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) a R\$ 1.156.556,16 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).  
**RUBRICA ORÇAMENTARIA:** INCLUIR: Programa de Trabalho: 1.660.000.000.08.244.0041.4040; Fonte de Recurso: 73 - Recursos do FNAS; Elemento de Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Convênio: 2018524 - Portaria 65/2015/SNAS/Unificação Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Programa de Trabalho: 1.660.000.000.08.244.0041.4039; Fonte de Recurso: 73 - Recursos de Transferência do FNAS; Elemento de Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Convênio: 201616 Portaria 113/2015/SNAS/BL PSB/Proteção Social Básica.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 264, de 24 de junho de 2022, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Luciano Christian Gonçalves Sgaravatti.

**CAMPO GRANDE-MS,** 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 213, DE 27/12/2017.  
**PARTE:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Amaporã Administradora e Corretora de Seguros LTDA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, § 2º, e art. 65, § 8º todos da Lei Federal n. 8666/1993, bem como na Lei Federal n. 8.245/1991 e no Decreto Municipal n. 14.728/2021, e na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 77780/2017-52, volume 7.  
**OBJETO:** A prorrogação da vigência e reajuste de valores do Contrato de Locação n. 2013/2017, do imóvel situado na Rua Rui Barbosa, n. 1.118, Bairro Monte Líbano, nesta Capital.  
**REAJUSTE:** Fica reajustado em 4,946888%, o valor mensal do aluguel, com base, no índice IPCA-E, resultando no valor de 4.408,06 (quatro mil, quatrocentos e oito reais e seis centavos), para R\$ 4.626,12 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos).  
**PRAZO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n. 213/2017.  
**DOTAÇÃO ORÇAMERNTÁRIA:** Fonte de Recurso: 01 - Recurso do Tesouro; Programa de Trabalho: 1.500.000.001.08.122.0042.2052; Elemento de Despesa: 33903910 - Locação de Imóveis.

**ALTERAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO:** Fica alterada a cláusula 2.3 do Contrato n. 213/2017, sendo que o pagamento mensal do aluguel será efetuado por meio de depósito na Agência: 5007, Conta Corrente: 0282326-8, do Banco Bradesco.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 213/2017 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.  
**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Pedro Arnaldo de Colo Comar.

**CAMPO GRANDE-MS,** 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO SEXTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023, AO CONVÊNIO n. 05, DE 29/6/2023.  
**PARTE:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos - Hospital São Julião.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 184 da Lei Federal n. 14.133/2021, na Portaria n. 449 de 05/04/2023, na Portaria n. 754 de 20/06/2023, na Portaria n. 1.157 de 20/8/2023 bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 49779/2023-11, volume 02 e nas demais disposições legais aplicáveis à espécie.  
**OBJETO:** O acréscimo pontual de valor ao Convênio n. 05/2023, com recurso federal, proveniente de emendas parlamentares destinadas à instituição através da Portaria n. 754 de 20/6/2023 e da Portaria n. 1.157 de 20/8/2023.  
**EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAIS PROPOSTA n. 36000505396202300/CÓDIGO 40650002 e PROPOSTA n. 36000548423202300/CÓDIGO 40650002:** Fica acrescido ao Convênio n. 05/2023 o valor pontual de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), com recurso proveniente de emenda parlamentar federal disposta na Portaria n. 754 de 20/6/2023 e na Portaria n. 1.157 de 20/8/2023.  
**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 05/2023, desde que não conflitem com o presente Termo.  
**ASSINATURAS:** Adriane Barbosa Nogueira Lopes, Sandro Trindade Benites, Maurício Simões Corrêa e Carlos Augusto Melke.

**CAMPO GRANDE-MS,** 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA SEDES N. 145, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

DETERMINA:

**Art. 1º** O Centro de Controle Operacional – CCO, setor integrante da estrutura organizacional da SESEDES, passará a ter subordinação direta junto ao secretário da SESEDES.

**Art. 2º** A Assessoria de Tecnologia da Informação – TI, será responsável em subsidiar o gabinete da SESEDES, em relação a todos os assuntos pertinentes a operacionalidade das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo CCO, bem como, na reorganização das rotinas de trabalho no setor.

**Art. 3º** O secretário deverá ser informado diariamente de todos os registros e informações decorrentes das atividades da Guarda Civil Metropolitana.

**Art. 4º** Os casos omissos, serão dirimidos pelo secretário por meio da Assessoria de Tecnologia da Informação – TI.

**Art. 5º** Ficam mantidas a prerrogativas administrativas e operacionais impostas pela estrutura organizacional da secretaria, desde de que, sejam observados os termos desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2024.

**CAMPO GRANDE-MS,** 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS**  
**SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEFIN n. 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DELEGA COMPETÊNCIA AO SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e o art. 4º, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica atribuída competência ao Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, sem prejuízo das competências da sua titular, para decidir e emitir atos referentes à:  
I - Movimentação mediante remanejamento no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;  
II - Concessão e revogação, quando for o caso, de licença:  
a) para tratamento da própria saúde;  
b) maternidade;  
c) para tratar de interesse particular;  
d) gozo de férias-prêmio.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO/SEFIN n. 1, de 5 de abril de 2022.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA SEFIN n. 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução/ Sefin n. 2, de 5 de abril de 2022, publicada no DIOGRANDE n. 6.611, de 8 de abril de 2022, com efeito a contar da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 15 DE JANEIRO DE 2024.**

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO 011.2024**

O Município de Campo Grande, através da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN, com fulcro no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação pessoal ou por via postal, faz publicar o presente Edital.  
Ficam os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS e INTIMADOS a recolher à Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido nas notificações, referente a ISS e TAXAS de construção civil com base no art. 58, parágrafo único e 59, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 59, de 02/10/2003 e artigos 7º e 8º do Decreto 8481, de 14/06/2002 c/c Decreto 7499/97, ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655.  
Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á Certidão de Decurso de Prazo.

| NOTIFICAÇÃO       | CONTRIBUINTE                            | INSCRIÇÃO   |
|-------------------|-----------------------------------------|-------------|
| 806657/2023-52    | RICARDO FERZELI                         | 2221010771  |
| 802769/2023-34    | JOSE ANTONIO TIMOTEO DA SILVA           | 2570030178  |
| 801516/2023-43    | CARLENE LEIS DE SOUZA SANTOS            | 2570710217  |
| 108444/2023-61    | FLORIPES TONELLI MURGI                  | 14080230185 |
| 803764/2023-56    | STELA MARIS VISINTIM DOS SANTOS         | 4260060142  |
| 801375/2023-13    | MARIA EDNA BARRETO DOS SANTOS           | 4160130224  |
| 64234/2005-36     | MARILENE REZENDE DE OLIVEIRA            | 8090200128  |
| 103411/2023-25    | NEWTON CESCO                            | 05130020056 |
| 103411/2023-25    | NEWTON CESCO                            | 05130020064 |
| 110552/2023-77    | LXTEC INFRMATICA LTDS                   | 5850090094  |
| 111243/2023-88    | SIINKITI TOOME                          | 5120010168  |
| 804495/2023-81    | SOLANGE MARIA TERRA DOS SANTOS          | 5170060263  |
| 803265/2023-86    | ELCY FRANGO DA CRUZ                     | 755002059   |
| 802789/2013-70    | JUSSARA COSTA GONZALEZ                  | 21440170118 |
| 803522/2022-36    | MARISTELA GOMES DA SILVA CARRATO        | 5880190077  |
| 800732/2016-24    | LUIZA PAIOLLA NOGUEIRA                  | 4942140016  |
| 803315/2022-81    | Z4 CONSTRUTORA LTDA                     | 9440120021  |
| 111031/2023-18    | BEATRIZ SILVA SOAERES                   | 528021002   |
| 82549/2023-19     | TEREZINHA APAECIDA CAPELARI             | 14560120339 |
| 801251/2023-19    | SIRLENE SGUISSARDI DA ROSA MUELLAS      | 5180020197  |
| 804663/2023-84    | RONILDO DE JESUS FERNANDES AKAM E OUTRA | 20951210014 |
| 1100/2024/2024-68 | DIVAL FRANCISCO MENDES ANDRADE          | 21640070266 |
| 807372/2023-48    | CANALE INCORPORADORA LTDA               | 14020150239 |
| 2039/2024-94      | SUPERMERCADO CAMILA LTDA EPP            | 1580020018  |
| 801558/2022-11    | CELIA SORRILHA NANTES AMADEU            | 4970110246  |
| 98131/2023-14     | MARCELO WILLIAN FREITAS CAVALCANTI      | 22323311130 |
| 807003/2023-91    | RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA               | 5180180488  |
| 109265/2023-88    | DARTAGNANDES FERNANDES PRIMO            | 7180060361  |
| 804356/2022-02    | REBECA LEAL MARQUES                     | 1942341076  |

**RICARDO VIEIRA DIAS**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA RECEITA

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº. 02/2024  
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

| Nº | Origem                         | Natureza                  | Objeto               | Executor | Valor R\$  |
|----|--------------------------------|---------------------------|----------------------|----------|------------|
| 1  | Min. Desenvolvi-mento Regional | Cont. Repasse 897290/2019 | Construção de pontes | SISEP    | 549.432,21 |

|              |                                     |                              |                                                  |       |                     |
|--------------|-------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|-------|---------------------|
| 2            | Min. Desenvolvi-mento Regional      | Cont. Repasse 897288/2019    | Pavimentação Jd. Centenário                      | SISEP | 850.000,00          |
| 3            | Min. Economia Sec. Tesouro Nacional | Transferência Constitucional | FPM – Fundo de Participação dos Municípios       | PMCG  | 3.437.376,79        |
| 4            | Min. Minas de Energia               | Transferência Constitucional | FEP – Fundo Especial do Petróleo                 | PMCG  | 299.301,25          |
| 5            | Min. Economia Sec. Tesouro Nacional | Transferência Constitucional | ITR – Imposto Territorial Rural                  | PMCG  | 260.287,02          |
| 6            | Min.Minas de Energia                | Transferência Constitucional | CFM - Compens. Financ. Explor. Recursos Minerais | PMCG  | 15.565,06           |
| 7            | Ministério da Educação              | Lei 14-113/2020              | FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico              | PMCG  | 2.725.373,56        |
| <b>TOTAL</b> |                                     |                              |                                                  |       | <b>8.137.335,89</b> |

**Márcia Helena Hokama**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

|  |                                       |
|--|---------------------------------------|
|  | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b> |
|--|---------------------------------------|

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.361, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**EDITAL n. 2/2024**

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/MS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, de acordo com a legislação em vigor, torna pública a **ANULAÇÃO DAS CONVOCAÇÕES** contidas no Edital n. 41/2023, dos candidatos aprovados no Concurso Público da PMCG, constante do anexo único a este Edital, em virtude de inobservância do prazo para apresentação ou em não atendimento aos requisitos previstos no Edital do referido concurso, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 2/2024**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019**

**Edital de Homologação n. 21/2019**

| CANDIDATO                            | Classificação |
|--------------------------------------|---------------|
| KAINE LETÍCIA SANTOS SOUZA           | 327º          |
| GLAUCE GARCIA DA SILVA FUJIMOTO      | 328º          |
| BRUNA EMILY XAVIER MONTEIRO FERREIRA | 329º          |
| BHARBARA NANTES BENITES              | 330º          |
| VIVIANE LIMA CORREIA                 | 331º          |

| CANDIDATO                          | Classificação |
|------------------------------------|---------------|
| SUELLEN LARISSA SILVA PARRELA      | 65º           |
| THARYCK MONT´MOR GONÇALVES VILALBA | 67º           |
| GILCIELEN DE OLIVEIRA CARREIRO     | 70º           |
| FRANCISCO PAULO TITICO NETO        | 71º           |
| VIVIEN LIN                         | 73º           |
| CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE ROSSI | 74º           |
| JANAINA DE SOUZA BARBOSA           | 75º           |
| RENE BARROZO DA COSTA              | 76º           |
| LUCIANA ALONSO ORTIZ               | 78º           |

| CANDIDATO                | Classificação |
|--------------------------|---------------|
| THAISE MÔNICA DE AZEVEDO | 21º           |

| CANDIDATO                   | Classificação |
|-----------------------------|---------------|
| BRUNO HENRIQUE BRAGA PASSOS | 1º            |

| CANDIDATO                      | Classificação |
|--------------------------------|---------------|
| LUCIANA GRAZIUSO GREGHI GARCIA | 5º            |

CARGO: MÉDICO - ORTOPEDISTA ADULTO (24H)

| CANDIDATO                              | Classificação |
|----------------------------------------|---------------|
| MARCUS TULLIUS D ELEUTERIO DE AZAMBUJA | 4º            |

CARGO: MÉDICO – ULTRASSONOGRAFISTA GERAL (24H)

| CANDIDATO                    | Classificação |
|------------------------------|---------------|
| FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA | 2º            |

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

| CANDIDATO                                    | Classificação |
|----------------------------------------------|---------------|
| AIRTON VITORIO FERREIRA                      | 235º          |
| VANNER PEREIRA MORAES                        | 237º          |
| SILMAR ARAKAKI                               | 238º          |
| MARINA GUTIERREZ BISPO DA SILVA              | 239º          |
| MYLLENA CRISTINE DE OLIVEIRA MELGAREJO       | 240º          |
| ALEXANDRA BAZANA DA SILVA COSTA              | 242º          |
| MARCIA LEBER                                 | 243º          |
| RUTH MARIA MELO                              | 246º          |
| GABRIEL MOREIRA DA CUNHA                     | 250º          |
| BRUNO MATHEUS SILVA MADRUGA                  | 251º          |
| GIOVANNA CAMPOS SANTOS                       | 252º          |
| IGOR FILIPE LARA DA COSTA SEBA               | 254º          |
| KELVYN RENAN BARBOZA ALVES                   | 255º          |
| MOISES VILALVA DA SILVA                      | 257º          |
| EVELIN CAITANO SAMPAIO ALVES                 | 258º          |
| WILLIAN SILVA MARQUES DE AZEVEDO             | 259º          |
| PRISCILLA VIEIRA NUNES MOREIRA ZIMERMAN      | 260º          |
| PRISCILA FABIANE NOGUEIRA NANTES DINIZ ALVES | 261º          |
| CARLOS HENRIQUE LINHARES MARTINS             | 262º          |
| LETÍCIA SANTOS FONSECA                       | 263º          |
| JULYANA CRUZ DO NASCIMENTO                   | 264º          |
| JAIRO MOREIRA DA SILVA                       | 265º          |
| CASSIA SILVA PAIVA                           | 267º          |
| ANA PAULA PAIVA CAMPOS                       | 268º          |
| NATHALIA SANTOS RIBEIRO                      | 270º          |
| DENISE GOMES RAMOS PORTELLA DE ANDRADE       | 271º          |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| CANDIDATO                                 | Classificação |
|-------------------------------------------|---------------|
| MARILENE BORGES DE SOUZA GARCIA VILAVERDE | 435º          |
| REINALDO ASSIS RODA AJALA                 | 436º          |
| MARCIA BATISTA TREVISAN                   | 438º          |

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

| CANDIDATO                           | Classificação |
|-------------------------------------|---------------|
| FABRICIA CATARINA GUIMARÃES BARBOSA | 20º           |
| MARGARETE DE SOUSA GOMES PECORARO   | 21º           |

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

| CANDIDATO              | Classificação |
|------------------------|---------------|
| LINDOMAR DIAS DA SILVA | 45º           |

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

| CANDIDATO                 | Classificação |
|---------------------------|---------------|
| MICHELINE TELES DE BARROS | 7º            |

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

| CANDIDATO                      | Classificação |
|--------------------------------|---------------|
| JULIA DE AZEVEDO RACHID        | 110º          |
| GABRIELA MELQUIADES DOS SANTOS | 112º          |
| HEIDYELLEN DA FONSECA COSTA    | 114º          |

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS GUARDA/2020

Edital de Homologação n. 51/2022

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

| CANDIDATO                           | Classificação |
|-------------------------------------|---------------|
| GLEICE GARCIA DA SILVA              | 260º          |
| MATHEUS ANDRADE LOPES               | 261º          |
| JHONATAN ROCHA SOUSA                | 266º          |
| FABIO APARECIDO CONSTANCIO DA SILVA | 268º          |

DESPACHO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 20/2023-01

ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS IMPETRADOS EM FACE DO EDITAL COMPLEMENTAR n. 20/2023-03, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.355, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 (SUPLEMENTO), REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PRESENTE PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO.

|                                  |                                                                                                                                                                                                         |            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 783/2024-27           | Data do Recurso: 17/01/2024                                                                                                                                                                             | TEMPESTIVO |
| Candidata: GLAUCIA ROSA MOSCIARO |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Parecer                          | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Cuidador Social para Auxiliar Administrativo e Financeiro, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |            |
| Decisão                          | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                              |            |

|                                  |                                                                                                                                                                                                   |            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 800/2024-44           | Data do Recurso: 18/01/2024                                                                                                                                                                       | TEMPESTIVO |
| Candidato: JAIR ROMEIRO          |                                                                                                                                                                                                   |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO |                                                                                                                                                                                                   |            |
| Parecer                          | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Auxiliar Administrativo e Financeiro para Motorista, nos exatos termos da solicitação do Requerente. |            |
| Decisão                          | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                        |            |

|                                    |                                                                                                                                                                                                         |            |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 801/2024-15             | Data do Recurso: 18/01/2024                                                                                                                                                                             | TEMPESTIVO |
| Candidata: CÍNTIA LORENA ALVARENGA |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO   |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Parecer                            | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Cuidador Social para Auxiliar Administrativo e Financeiro, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |            |
| Decisão                            | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                              |            |

|                                  |                                                                                                                                                                                                         |            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 808/2024-56           | Data do Recurso: 18/01/2024                                                                                                                                                                             | TEMPESTIVO |
| Candidata: NEUSA NOGUEIRA ALVES  |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Parecer                          | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Auxiliar Administrativo e Financeiro para Cuidador Social, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |            |
| Decisão                          | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                              |            |

|                                           |                                                                                                                                                                              |            |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 812/2024-23                    | Data do Recurso: 18/01/2024                                                                                                                                                  | TEMPESTIVO |
| Candidata: LAURA HELENA NUNES DE CARVALHO |                                                                                                                                                                              |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO          |                                                                                                                                                                              |            |
| Parecer                                   | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Motorista para Cuidador Social, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |            |
| Decisão                                   | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                   |            |

|                                   |                                                                                                                                                                                                   |            |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 821/2024-14            | Data do Recurso: 18/01/2024                                                                                                                                                                       | TEMPESTIVO |
| Candidato: OMAR HENRIQUE DOMINGOS |                                                                                                                                                                                                   |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO  |                                                                                                                                                                                                   |            |
| Parecer                           | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Motorista para Auxiliar Administrativo e Financeiro, nos exatos termos da solicitação do Requerente. |            |
| Decisão                           | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                        |            |

|                                           |                                                                                                                                                                                                         |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 865/2024-90                    | Data do Recurso: 18/01/2024                                                                                                                                                                             | TEMPESTIVO |
| Candidata: JOICE RENATA MACIEL DE MENEZES |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO          |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Parecer                                   | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Educador Social para Auxiliar Administrativo e Financeiro, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |            |
| Decisão                                   | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                              |            |

|                                  |                                                                                                                                                                                                         |            |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 872/2024-55           | Data do Recurso: 18/01/2024                                                                                                                                                                             | TEMPESTIVO |
| Candidato: DIOZER MENDES         |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Parecer                          | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Técnico de Atividades Socioculturais para Educador Social, nos exatos termos da solicitação do Requerente. |            |
| Decisão                          | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                              |            |

|                                     |                             |            |
|-------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Protocolo: 873/2024-18              | Data do Recurso: 18/01/2024 | TEMPESTIVO |
| Candidata: SIMONE SOARES DOS SANTOS |                             |            |

|                                  |                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO |                                                                                                                                                                              |
| Parecer                          | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Motorista para Cuidador Social, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |
| Decisão                          | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                   |

|                                       |                                                                                                                                                                                                         |            |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 878/2024-31                | Data do Recurso: 18/01/2024                                                                                                                                                                             | TEMPESTIVO |
| Candidata: STTÉFANY WERNER DE AZEVEDO |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO      |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Parecer                               | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Educador Social para Auxiliar Administrativo e Financeiro, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |            |
| Decisão                               | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                              |            |

|                                       |                                                                                                                                                                                    |            |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 886/2024-60                | Data do Recurso: 18/01/2024                                                                                                                                                        | TEMPESTIVO |
| Candidata: CRISTIANE DA SILVA LIMEIRA |                                                                                                                                                                                    |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO      |                                                                                                                                                                                    |            |
| Parecer                               | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Educador Social para Cuidador Social, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |            |
| Decisão                               | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                         |            |

|                                                     |                                                                                                                                                                                                         |            |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 938/2024-61                              | Data do Recurso: 19/01/2024                                                                                                                                                                             | TEMPESTIVO |
| Candidata: FRANCISLENE GRANJEIRO DE AGUIAR DE SOUZA |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO                    |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Parecer                                             | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Auxiliar Administrativo e Financeiro para Cuidador Social, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |            |
| Decisão                                             | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                              |            |

|                                        |                                                                                                                                                                                                         |            |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 940/2024-11                 | Data do Recurso: 19/01/2024                                                                                                                                                                             | TEMPESTIVO |
| Candidato: BRUNO CEZAR GONDIM DA SILVA |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO       |                                                                                                                                                                                                         |            |
| Parecer                                | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Técnico de Atividades Socioculturais para Cuidador Social, nos exatos termos da solicitação do Requerente. |            |
| Decisão                                | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                                              |            |

|                                             |                                                                                                                                                                                    |            |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Protocolo: 998/2024-93                      | Data do Recurso: 19/01/2024                                                                                                                                                        | TEMPESTIVO |
| Candidata: CRISTIANE VIEIRA BARBOSA BATISTA |                                                                                                                                                                                    |            |
| Solicitação: ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO            |                                                                                                                                                                                    |            |
| Parecer                                     | O recurso protocolado foi analisado pela Comissão, que deliberou pela alteração da função de Educador Social para Cuidador Social, nos exatos termos da solicitação da Requerente. |            |
| Decisão                                     | Assim, esta COMISSÃO se manifesta pelo DEFERIMENTO do recurso apresentado.                                                                                                         |            |

CAMPO GRANDE, 23 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ CARLOS LEITE KRAWIEC  
Presidente da Comissão

EDITAL n. 01/2024-01/GEPEP/SEGES

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no inciso IV, do art. 16, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, do inciso IV do art. 1º da Resolução SEGES n. 229, de 28 de dezembro de 2023, e com fundamento na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto n. 10.855, de 12 de maio de 2009, e na Resolução SEMAD n. 63, de 25 de maio de 2009, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para seleção de acadêmicos dos cursos de nível superior em **Administração, Agronomia, Análise de Sistemas, Arquitetura, Artes visuais, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciência de Dados, Direito, Economia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Software, Farmácia, História, Jornalismo, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Serviço Social e Turismo**, interessados em realizar Estágio de Complementação Educacional Remunerado, nos órgãos do Executivo Municipal de Campo Grande, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto divulgar os critérios de realização da seleção de acadêmicos de nível superior nas áreas de **Administração, Agronomia, Análise de Sistemas, Arquitetura, Artes visuais, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciência de Dados, Direito, Economia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Software, Farmácia, História, Jornalismo, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Serviço Social e Turismo**, para ocuparem as vagas descritas no quadro abaixo, no período matutino ou vespertino, com o objetivo de desenvolverem atividades nas unidades do Município de Campo Grande:

| Curso                                 | Semestre    | N. de Vagas |
|---------------------------------------|-------------|-------------|
| Administração                         | do 3º ao 8º | 30          |
| Agronomia                             | do 3º ao 8º | 1           |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas | do 3º ao 8º | 6           |
| Arquitetura                           | do 3º ao 8º | 21          |
| Artes Visuais                         | do 3º ao 8º | 1           |
| Ciência da Computação                 | do 3º ao 8º | 6           |
| Ciências Contábeis                    | do 3º ao 8º | 3           |
| Ciência de Dados                      | do 3º ao 8º | 1           |
| Direito                               | do 3º ao 8º | 74          |
| Economia                              | do 3º ao 8º | 3           |
| Enfermagem                            | do 3º ao 8º | 9           |
| Engenharia Ambiental                  | do 3º ao 8º | 12          |
| Engenharia Civil                      | do 3º ao 8º | 19          |
| Engenharia de Software                | do 3º ao 8º | 1           |
| Farmácia                              | do 3º ao 8º | 1           |
| História                              | do 3º ao 8º | 3           |
| Jornalismo                            | do 3º ao 8º | 8           |
| Nutrição                              | do 3º ao 8º | 7           |
| Pedagogia                             | do 3º ao 8º | 153         |
| Psicologia                            | do 3º ao 8º | 9           |
| Publicidade e Propaganda              | do 3º ao 8º | 3           |
| Serviço Social                        | do 3º ao 8º | 9           |
| Turismo                               | do 3º ao 8º | 7           |

1.2. O presente processo seletivo é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão, e organizado pela Comissão de Processo de Seleção de Estagiários remunerados.

1.3. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações e/ou aditamentos.

1.4. A convocação dos candidatos classificados fica, exclusivamente, a critério da Administração Municipal.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo, do cronograma, das convocações e tomar ciência dos resultados através do Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, no endereço eletrônico [www.diogrande.campogrande.ms.gov.br](http://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br).

- 1.6. Poderão participar do processo seletivo:
- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com frequência efetiva, presencial ou à distância (EaD), reconhecidos pelo Ministério da Educação;
  - b) Ser brasileiro nato, ou estrangeiro naturalizado, ou estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso superior no País, autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
  - c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
  - d) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
  - e) Estar no gozo dos direitos políticos;
  - f) Gozar de saúde física e mental;
  - g) Não ter vínculo empregatício, direto ou indireto, e não realizar estágio obrigatório no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta;
  - h) Não ter realizado estágio remunerado no prazo permitido pela legislação vigente.

1.7. A carga horária do estágio é de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais e deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do estagiário.

1.8. O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional mensal no valor equivalente a um salário mínimo e auxílio-transporte.

1.9. A duração do estágio, a frequência, as atribuições dos estagiários, seus direitos, deveres e vedações dar-se-ão conforme Resolução, e Termo de Compromisso firmado.

1.10. O estágio deverá ser exercido no âmbito dos órgãos ou entidades do Município de Campo Grande, a serem designados pela Secretaria Municipal de Gestão.

1.11. Não será admitida a realização do estágio remunerado ao candidato aprovado que tenha mais de duas matérias de dependência, ou que esteja cursando somente dependência ou somente disciplina em razão de adaptação de grade.

2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS LEGAIS

2.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), aos candidatos inscritos como deficientes, devendo tal condição ser primeiramente informada no ato da inscrição **e descrita conforme laudo médico, no campo “Observações do candidato”**, e posteriormente comprovada no ato de assinatura do Termo de Compromisso, mediante a apresentação de Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

2.1.1. Ressalvadas as disposições especiais descritas no item 2.1 deste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

2.1.2. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de ampla concorrência.

2.1.3. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

2.1.4. As vagas definidas para os candidatos inscritos na condição de deficiente e que não forem ocupadas serão automaticamente preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, observando-se a ordem rigorosa de classificação.

2.2. Será reservado 1% (um por cento) das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante a validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal n. 6.212, de 28 de maio de 2019, ao candidatos que comprovarem possuir idade de 60 (sessenta) anos ou mais, devendo tal condição ser primeiramente informada no ato da inscrição, desde que estejam regularmente matriculados e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior em curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital de forma clara, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para concorrer à vaga escolhida.

**3.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá fazer “upload” dos documentos discriminados abaixo, conforme instrução do item 3.5, letra *i*:  
**a)** RG;  
**b)** CPF;  
**c)** Atestado de Matrícula;  
**d)** Títulos, que possuir, especificados no item 4.4.

**3.3.** Serão admitidos documentos e/ou imagens que estejam em PDF ou nas extensões em “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

**3.4.** O candidato que optar pelo envio de arquivo em PDF, deverá se atentar para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo de sua inteira responsabilidade quanto ao seu indeferimento no processo seletivo.

**3.5.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, **a partir das 9:00 horas do 24 de janeiro de 2024 até as 23:59 horas do dia 4 de fevereiro de 2024**, pelo Portal do Estágio, conforme os procedimentos especificados a seguir:  
**a)** Acessar o link <https://estagio.campogrande.ms.gov.br/home>, e criar sua conta no PREFCG, caso não possua;  
**b)** Na opção “**Inscreva-se aqui**”, clicar em avançar;  
**c)** Na opção “**Remunerado**”, clicar em avançar;  
**d)** Na aba “**Dados Pessoais**”, incluir foto, preencher o formulário com as informações pessoais solicitadas, e avançar;  
**e)** Na aba “**Documentos**”, inserir os dados da documentação solicitada, e avançar;  
**f)** Na aba “**Dados Curriculares**”, informar sobre o curso de graduação, e avançar;  
**g)** Na aba “**Extracurriculares**”, informar os cursos e/ou eventos que serão considerados como prova de títulos, e cujos comprovantes serão inseridos no portal.  
**h)** Em seguida, na aba “**Estágio**”, informar sobre o período em que desempenhará as suas atividades, e demais informações acerca do estágio, e clique em avançar;  
**i)** Por fim, na aba “**Anexos**”, o candidato deverá anexar os documentos solicitados no item 3.2., e na letra “g” do item 3.4., do edital. E, em seguida, realizar o aceite do termo, e clicar em “**Concluir inscrição**”.  
**j)** Imprimir o Comprovante de Inscrição.

**3.6.** As informações prestadas e os arquivos inseridos no Portal do Estágio no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser excluído do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou verídica, e/ou se forem constatadas irregularidades nos documentos apresentados.

**3.7.** Não será aceita a inscrição sem o envio dos documentos elencados nas alíneas de *a* até *d*, do item 3.2.

**3.8.** O Município de Campo Grande não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos falhas de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.9.** Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa ao estabelecido neste Edital.

**3.10.** Não será permitida alteração de informações e inclusão de documentos após a efetivação da inscrição.

**3.11.** Em hipótese alguma serão aceitos inscrições e/ou documentos após o prazo fixado no item 3.5.

**3.12.** A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.13.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**3.14.** O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo para Estágio Remunerado, após o cumprimento dos itens 3.2 e 3.5, e ter sua inscrição homologada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, conforme publicação em Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE, no endereço eletrônico <https://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/>, e no Portal do Estágio, no endereço eletrônico <https://estagio.campogrande.ms.gov.br/home>.

**3.15.** Nos casos em que o nome do candidato não estiver inserido no ato de homologação das inscrições, este poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação no DIOGRANDE, no endereço eletrônico <https://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/>, dirigindo-se à Secretaria Municipal de Gestão, situada na Avenida Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, para apresentar o seu requerimento, de acordo com o item 5 deste Edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

**4.1.** Os documentos para Prova de Títulos deverão ser enviados, exclusivamente, no Portal do Estágio Remunerado, pelo link <https://estagio.campogrande.ms.gov.br/home>, via “upload”, no momento de sua inscrição no processo seletivo, conforme descrito no item 3.5.

**4.2.** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

**4.3.** A Prova de Títulos consistirá no somatório da pontuação do semestre do candidato com as horas de atividades de qualificação do mesmo, conforme disposto no item 4.4.

**4.4.** Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

| ITEM | TÍTULOS                                                                                                                                                                                                            | Valor              |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                    | unitário do título |
| 01   | a) Matrícula no 3.º semestre                                                                                                                                                                                       | 5                  |
|      | b) Matrícula no 4.º semestre                                                                                                                                                                                       | 6                  |
|      | c) Matrícula no 5º semestre                                                                                                                                                                                        | 7                  |
|      | d) Matrícula no 6º semestre                                                                                                                                                                                        | 8                  |
|      | e) Matrícula no 7º semestre                                                                                                                                                                                        | 9                  |
|      | f) Matrícula no 8º semestre                                                                                                                                                                                        | 10                 |
| 02   | Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2020, observando-se:                                                                 |                    |
|      | a) carga horária mínima 80h (ou duração mínima de 12 dias).....                                                                                                                                                    | 40                 |
|      | b) carga horária mínima de 60h (ou duração mínima de 6 dias).....                                                                                                                                                  | 30                 |
|      | c) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 5 dias).....                                                                                                                                                  | 20                 |
| 03   | d) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias).....                                                                                                                                                  | 10                 |
|      | Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2020, com carga horária mínima de 8h por certificado. | 5                  |

**4.5.** Os certificados para serem pontuados deverão ser da área do curso de formação para o qual se inscreveu e conter expressamente a carga horária das atividades de qualificação, bem como a expressa data de realização, caso contrário, não serão válidos.

**4.6.** Os documentos e os títulos passarão por análise criteriosa da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que publicará, no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/>, a lista dos candidatos aprovados pela ordem de classificação, conforme a pontuação alcançada.

**4.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos no Portal do Estágio Remunerado, no link <https://estagio.campogrande.ms.gov.br/home>.

**4.8.** Cada título será pontuado uma única vez.

**4.8.1.** As horas apresentadas em cada título não poderão ser subdivididas entre os quesitos.

**4.9.** O candidato deverá se atentar aos documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

**4.10.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**4.11.** Não serão avaliados os documentos:  
**a)** enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;  
**b)** de cursos e/ou eventos realizados no exterior, sem revalidação e tradução juramentada;  
**c)** diferentes dos estabelecidos na tabela do item 4.4.  
**d)** que não constam o nome do candidato, e/ou que não pertencem a ele;  
**e)** se não estiver legível.

**4.12.** O Município de Campo Grande não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações divergentes e/ou errôneos, fornecidos pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefone, e-mail incorreto ou desatualizado, e documentos.

**4.13.** Não serão admitidos títulos e/ou documentos encaminhados via postal, via correio eletrônico e/ou via requerimento administrativo.

**4.14.** A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, bem como nos documentos e títulos enviados, será de inteira responsabilidade do candidato.

**4.15.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade nas informações prestadas ou que se tenha utilizado de documentos falsos, o candidato terá anulada a sua pontuação, e, se comprovada a sua culpa, será eliminado do processo seletivo.

**4.16.** A qualquer tempo, a Comissão poderá convocar o candidato, em dia e hora agendado, para apresentar o documento e/ou título original pessoalmente, em caso de dúvida acerca da autenticidade da documentação.

5. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.1.** Após concluídas todas as etapas, o processo seletivo será homologado, por meio de edital a ser publicado no DIOGRANDE, no endereço eletrônico <https://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/>.

**5.2.** A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na somatória da pontuação dos títulos, discriminados no item 4.4 deste Edital, e anexados no Portal do Estágio no ato da inscrição, no endereço eletrônico <https://estagio.campogrande.ms.gov.br/home>.

**5.3.** Os candidatos classificados constarão em uma lista de homologação de resultado final.

**5.4.** A homologação do resultado final, bem como a relação dos candidatos aprovados, será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE, no endereço eletrônico <https://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/>, e no portal do Estágio, no endereço eletrônico <https://estagio.campogrande.ms.gov.br/home>.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Serão utilizados como critério de desempate os seguintes requisitos:

- 6.1.1. O Título apresentado de maior carga horária com a data de conclusão mais recente;
- 6.1.2. ter maior idade:
- 6.1.2.1. ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.
- 6.1.3. O que tiver mais dependentes.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado parcial, quanto:

- a) à omissão do nome do candidato ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado provisório.

7.1.1 A contagem do prazo dar-se-á em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o último.

7.1.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas programadas.

7.2. O requerimento de recurso deverá ser feito por escrito, assinado pelo candidato e dirigido a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Campo Grande, ou assinado por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório, devendo ser entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Gestão, na Gerência de Promoção e Experiências Profissionais/ GEPEP, localizada a Av. Afonso Pena, 3.297, Centro-Paço Municipal, Campo Grande/MS, CEP 79002-949, nos seguintes horários: das 8h às 10h e das 14h às 17h.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá por meio de edital, que será publicado no DIOGRANDE, no endereço eletrônico <https://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/>, e divulgado no Portal do Estágio, no endereço eletrônico <https://estagio.campogrande.ms.gov.br/home>, e por e-mail fornecido no ato da inscrição, para que compareçam na Secretaria Municipal de Gestão, em dia e hora agendados, para apresentarem a documentação exigida na letra “f” do item 8.4.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

8.3. A convocação dos candidatos aprovados se dará por período de estágio, de acordo com a necessidade de cada órgão ou entidade municipal.

8.3.1. Caso o primeiro candidato da lista não tenha a disponibilidade para o período requisitado, será chamado o próximo candidato da lista de classificado para aquela vaga, resguardando-se ao primeiro candidato a ordem de classificação para eventual convocação que seja adequado ao turno ao qual se inscreveu.

8.3.2. O resguardo de vaga prevista no item 8.3.1 vale tão somente no caso de surgir vaga compatível com a disponibilidade do candidato dentro da vigência do certame.

8.4. Para assumir o Estágio Remunerado, o candidato deverá cumprir as seguintes condições:

- a) Ser aprovado dentro do número de vagas no Processo Seletivo, de acordo com a lista de classificação homologada e publicada em Diário Oficial, no endereço eletrônico <https://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/>.
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso superior no País, autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
- f) Apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - f.1) Uma foto 3x4 atualizada;
  - f.2) Certidão de nascimento (se for solteiro) ou casamento (se apresentar certidão de casamento todos os demais documentos deverão estar devidamente atualizados), ou de averbação de divórcio (cópia simples, acompanhada do original);
  - f.3) RG (cópia simples, acompanhada do original). Não aceitamos CNH, ou outro documento em substituição.
  - f.4) CPF (não aceitamos outro documento em substituição) e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitidos pela Receita Federal;
  - f.5) Título de eleitor;
  - f.6) Comprovação de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
  - f.7) Comprovante de raça/cor, caso não seja identificado pela certidão de nascimento (deverá ser feita declaração de próprio punho, conforme modelo anexo I);
  - f.8) Comprovante de residência (caso não possua comprovante em seu nome, fazer declaração de próprio punho, conforme modelo anexo II);
  - f.9) Documentos obrigatórios quando possuir dependentes;
    - f.9.1) Certidão de nascimento/casamento dos dependentes;
    - f.9.2) CPF e RG do dependente, e se for criança de 0 a 6 anos apresentar também a carteira de vacinação, dependentes de 7 a 14 anos apresentar comprovante de matrícula da escola;
  - f.10) Apresentar certidões válidas da Justiça Federal do Estado Mato Grosso do Sul:
    - f.10.1) Certidão Judicial Cível da Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;
    - f.10.2) Certidão Judicial Criminal da Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;
    - f.10.3) Certidão Judicial para Fins Eleitorais da Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul;Site: <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>
  - f.11) Apresentar certidões válidas da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
    - f.11.1) Certidão Estadual Cível de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;
    - f.11.2) Certidão Estadual Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.Site: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
  - f.12.) Apresentar certidões válidas da Justiça Eleitoral:
    - f.12.1. Certidão de crime eleitoral
    - f.12.2. Certidão de quitação eleitoral.

Site: <https://www.tre-ms.jus.br/eleitor/certidoes>

- f.13) Comprovante de tipagem sanguínea;
- f.14) Carteira de Trabalho Digital;
- f.15) Consulta de qualificação no e-Social: Site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- f.16) Apresentar atestado de matrícula emitido pela Instituição de Ensino Superior/IES ao qual o candidato está vinculado, com data de até 30 (trinta) dias da emissão;
- f.17) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- f.18) Ter boa conduta social e não registrar antecedentes criminais;
- f.19) Abrir conta salário na agência bancária conveniada com o Município, para o recebimento de bolsa;
- g) Não ter vínculo empregatício, direto ou indireto para com a Prefeitura Municipal de Campo Grande, ou ser prestador de serviço, e não estar realizando estágio obrigatório, ou já ter realizado Estágio de Complementação Educacional no prazo permitido pela legislação vigente ou ter menos de seis meses para cumprir o estágio.

8.5. As vagas serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo seletivo pelos candidatos aprovados, e convocados de acordo com a ordem de classificação.

8.6. Os candidatos aprovados além do quantitativo do quadro de vagas ofertadas neste Edital ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados posteriormente, enquanto este processo seletivo estiver vigente.

8.6.1. Não será permitida a admissão de acadêmico, do cadastro de reserva, faltando apenas 2 (dois) meses para a conclusão do curso.

8.7. O candidato classificado dentro do número de vagas que não se apresentar na data estabelecida pelo Edital de convocação ou que apresentar a documentação incompleta será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.8. Não será admitido o deslocamento do nome do candidato convocado para o final de lista de classificação.

8.9. Após a entrega de todos os documentos exigidos, o acadêmico será encaminhado ao órgão de lotação para iniciar suas atividades de estágio.

8.10. O candidato convocado desempenhará suas atividades exclusivamente no âmbito dos órgãos ou entidades da Administração Municipal designado pela Secretaria Municipal de Gestão.

8.10.1. O local de lotação será definido de acordo com a demanda recebida pela Secretaria Municipal de Gestão.

8.11. Após 3 (três) dias de efetivo exercício, será emitido o Termo de Compromisso de Estágio Complementar para assinatura do acadêmico, do representante da Instituição de Ensino Superior, e da Secretária Municipal de Gestão.

8.11.1. O Termo de Compromisso deverá ser devolvido à Gerência de Promoção de Experiências Profissionais, com as devidas assinaturas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua emissão.

8.12. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido para entrega de documentos, ou que não entregar o Termo de Compromisso, conforme determina o item 8.11.1, será tido como desistente, cessando as obrigações da Administração Municipal com o candidato, podendo a Secretaria Municipal de Gestão convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação, para a devida substituição.

8.13. Os estagiários que interromperem o curso de nível superior serão automaticamente desligados do Estágio Remunerado da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

8.13. A atualização dos endereços eletrônicos e de telefones para contato é de inteira responsabilidade do candidato.

8.14. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, são de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Gestão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização e compartilhamento a terceiros ou a devolução ao candidato.

9. DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

9.1. O estagiário será desligado do estágio:

- a) automaticamente, na data do término convencionada no Termo de Compromisso de Estágio;
- b) por abandono, caracterizado pela ausência não justificada de 7 (sete) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, no período de estágio;
- c) por conclusão do curso, conforme a data fixada pela instituição de ensino;
- d) trancamento de matrícula, desistência ou por qualquer outro motivo de interrupção do curso;
- e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia à chefia imediata;
- f) descumprimento do que se convencionou no Termo de Compromisso de Estágio;
- g) por conduta incompatível com a exigida pela Administração Municipal;
- h) por baixo rendimento nos relatórios de atividades ou avaliações a for submetido;
- i) na hipótese de troca e/ou transferência de curso ou Instituição de Ensino;
- j) por reprovação, em qualquer época do período do estágio, em mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares semestrais em que se encontrar matriculado;
- k) por interesse e conveniência da Administração Pública Municipal.

10. DOS DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NOS ÓRGÃO E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

10.1. Cabe ao estagiário executar as tarefas que lhe forem atribuídas e cumprir os seguintes deveres:

- a) ser assíduo e pontual;
- b) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços do órgão ou entidade;
- c) acatar e obedecer às ordens superiores;
- d) zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- e) guardar sigilo sobre os documentos e assuntos de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, sendo vedada a utilização dos dados ou fatos em benefícios de seus interesses particulares ou de terceiros;
- f) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;
- g) cumprir a programação de estágio e realizar as atividades da sua área que lhes serão atribuídas;
- h) efetuar diariamente os registros de frequência ou justificativa, quando houver ausência;
- i) comunicar imediatamente ao setor de Recursos Humanos, quando for o caso, da desistência do estágio, comparecendo para assinatura do seu pedido de desligamento;
- j) ressarcir valores eventualmente recebidos de forma indevida;
- k) apresentar-se ao local de realização das atividades de estágio com vestimentas

adequadas;  
**l)** exercer as atividades de estágio com zelo e dedicação;  
**m)** Manter espírito de cooperação e solidariedade para com os colegas;  
**n)** – Participar de formações complementares promovidas pelo Município e que agregam conhecimentos para o seu exercício como estagiário.

11. DAS VEDAÇÕES AOS ESTAGIÁRIOS NOS EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE:

- a)** manter vínculo de trabalho ou de estágio em órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b)** responsabilizar-se, isoladamente, pela elaboração de documentos de trabalho em nome do órgão ou entidade;
- c)** retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;
- d)** participar de gerência ou administração de empresa que mantenha relação comercial ou financeira com órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Campo Grande;
- e)** pleitear interesses junto a órgãos ou entidades municipais, na qualidade de procurador ou intermediário;
- f)** receber comissão de qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;
- g)** revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estágio;
- h)** ocupar-se durante a jornada do estágio de atividades estranhas às duas atribuições;
- i)** deixar de comparecer ao estágio sem causa justificada;
- j)** empregar materiais ou bens da administração pública municipal para serviços particulares;
- k)** promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências de órgãos ou entidades municipais.

**Parágrafo único.** A não-observância das disposições discriminadas nos itens 10 e 11 poderá implicar, considerada a gravidade da falta, em pontos negativos na avaliação do estudante para fins de renovação do estágio ou no desligamento do estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O presente Processo Seletivo de Estágio remunerado terá validade máxima de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial de Campo Grande – DIOGRANDE, endereço eletrônico <https://www.diogrande.campogrande.ms.gov.br/>.

**12.2.** Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação.

**12.3.** A assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado dos candidatos selecionados somente será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado.

**12.4.** Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

**12.5.** Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do estagiário para outras localidades que inviabilize sua frequência no Estágio de Complementação Educacional Remunerado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o estagiário por outro que atenda aos dispositivos legais.

**12.6.** O estágio remunerado é regido pela Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, pelo Decreto n. 10.855, de 12 de maio de 2009, pela Resolução SEMAD n. 63, de 25 de maio de 2009, e por outras legislações que vierem posteriormente.

**Parágrafo único.** A Constituição de 1988, em seu artigo 5º, protege o contrato, como ato jurídico perfeito, das inovações legislativas, razão pela qual as novas legislações não poderão incidir em contratos vigentes.

**12.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Estágio Remunerado, e, em última instância administrativa, pela Secretária Municipal de Gestão.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I AO EDITAL 01/2024-01

DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu, \_\_\_\_\_,  
( nome)  
portador(a) do RG. nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_,

declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

- ☐ Negro(a)
- ☐ Branca
- ☐ Indígena (a)
- ☐ Amarela
- ☐ Pardo(a)

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II AO EDITAL 01/2024-01

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nome)  
portador ( a ) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_,  
e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaro residir a \_\_\_\_\_  
(rua/avenida/travessa)  
nº \_\_\_\_\_ bairro/vila \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, ponto de  
referência \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do estagiário

ANEXO III AO EDITAL 01/2024-01

Datas prováveis do Processo Seletivo para Estagiários Remunerados:

|                                           |                                                |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Dia 24 de janeiro de 2024                 | Publicação de Edital                           |
| De 24 de janeiro a 4 de fevereiro de 2024 | Inscrições                                     |
| Dia 7 de fevereiro de 2024                | Publicação dos inscritos                       |
| Dia 14 de fevereiro de 2024               | Publicação do resultado preliminar             |
| Dia 19 de fevereiro de 2024               | Publicação da homologação do processo seletivo |
| Dia 19 de fevereiro de 2024               | Publicação da convocação de candidatos         |

EDITAL n. 02/GEPEP/SEGES/2024

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DE ESTUDANTES PARA REALIZAREM ESTÁGIO EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de instituições de ensino superior – IES, públicas ou privadas, regularmente constituídas, e de agentes de integração, que tenham interesse de encaminhar estudantes para realização de estágio obrigatório ou estágio não-obrigatório em órgãos e entidades do Município de Campo Grande, conforme as condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto convocar instituições de ensino superior, públicas ou privadas, legalmente constituídas, e agentes de integração interessadas firmar convênio com o Município de Campo Grande para viabilizar estágio obrigatório (curricular) e não-obrigatório (extracurricular) para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino superior.

**1.2.** O estágio terá por objetivo proporcionar aos estudantes, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**2.1.** Serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as instituições que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**2.2.** Não será admitida a participação de instituições de ensino e agentes de integração que se encontrem em alguma das seguintes situações:

**2.2.1.** Suspensas pela Administração Pública Municipal ou tenham sido, por esta, declaradas inidôneas;

**2.2.2.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

**2.3.** As credenciadas deverão atender plenamente os requisitos legais previstos na Lei Federal nº 11.788/2008, bem como o presente Edital e seus anexos.

**2.4.** Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documento de apresentação obrigatória exigida no Edital e deixar de cumprir quaisquer critérios definidos neste Edital.

3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

**3.1.** Os procedimentos para o credenciamento serão coordenados pela Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Gerência de Promoção de Experiências Profissionais/SEGES, e os documentos de habilitação serão examinados pela Assessoria Jurídica/SEGES.

**3.2.** Caberá à Assessoria Jurídica/SEGES examinar a regularidade da documentação de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, e emitir parecer quanto ao credenciamento ou não da entidade proponente.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTAÇÃO:

**4.1.** As instituições de ensino e as agentes de integração que atendam aos requisitos do presente edital, poderão participar do presente chamamento ao público formalizando seu interesse, através da entrega dos documentos a seguir, na Secretaria Municipal de Gestão, na Gerência de Promoção de Experiências Profissionais – GEPEP/SEGES, que fica na Avenida Afonso Pena, 3.297, térreo, sala 1, no Paço Municipal, Centro, Campo Grande - MS:

**4.1.1.** Requerimento de Credenciamento, conforme modelo do Anexo I, assinado por representante legal da instituição ou entidade, em papel timbrado da instituição de ensino superior;

**4.1.2.** Cópia de documento oficial de identificação com foto e CPF do Representante Legal da instituição de ensino e/ou de seu procurador;

**4.1.3.** Documento que comprove a investidura do representante legal da entidade/órgão no cargo pelo qual responde (ato de nomeação, termo de posse, delegação, ata de eleição e/ou procuração);

**4.1.4.** Instrumento jurídico que rege a instituição de ensino (contrato social, estatuto), devidamente registrado, e última alteração societária;

**4.1.5.** Comprovante de inscrição e situação cadastral relativa ao CNPJ;

**4.1.6.** Comprovante de reconhecimento pelo MEC;

**4.1.7.** Relação dos profissionais responsáveis pela orientação e supervisão do Programa de Estágio;

**4.1.8.** Quanto à documentação fiscal:

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b)** Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Gerais, expedida pela SEFIN;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e, se for o caso, ato declaratório de isenção de contribuições sociais, emitido pelo INSS.

**4.1.9.** Se possuir, declaração de utilidade pública, a comprovação de entidade filantrópica.

**4.2.** Durante a vigência do processo de credenciamento é obrigatório que os cadastrados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação.

**4.3.** A apresentação de documentação falsa ou inexata resultará no cancelamento da inscrição da instituição de ensino e, a qualquer tempo, na anulação dos Termos de Cooperação e de Credenciamento e dos atos deles decorrentes, sem prejuízo das imposições legais cabíveis.

**4.4.** Caso o Município entenda ser necessário solicitar à instituição de ensino participante do presente Chamamento Público a realização de diligências complementares, inclusive eventual juntada de documentos, o pedido deverá ser realizado, por mensagem eletrônica enviada para o(s) e-mail(s) contidos no ANEXO I – Requerimento de Credenciamento, deste Edital.

**5. DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** A documentação de habilitação de cada entidade será examinada pela Assessoria Jurídica/SEGES, para conferência do atendimento quanto ao disposto no item 4.

**5.2.** Será considerada inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentar a documentação com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

**5.3.** No caso do subitem 5.2, a Assessoria Jurídica/SEGES poderá solicitar à instituição ou entidade a complementação e/ou a substituição de documentos, que terá o prazo de até dez dias úteis, para a sua apresentação, sanando as falhas encontradas em sua documentação.

**5.4.** Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as instituições e entidades que apresentarem todos os documentos e atenderem a todas as exigências deste Edital.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O Termo de Credenciamento e de Cooperação serão formalizados em até trinta dias da emissão do parecer da Assessoria Jurídica da SEGES, e serão regulados pelas cláusulas especificadas nos respectivos Termos e pelas disposições legais e regulamentares pertinentes.

**6.1.1.** Os textos dos modelos de Termo de Credenciamento (Anexos I e III) e do Termo de Cooperação (Anexo II) poderão sofrer ajustes de redação para adequar a situações especiais e à natureza jurídica do futuro credenciado.

**6.2.** A Instituição de Ensino ou agente de integração que se recusar, ou não assinar o termo específico, no prazo de quinze dias úteis, contados da notificação, terá revogada a sua habilitação.

**6.3.** O Termo de Credenciamento e o Termo de Cooperação terão vigência de vinte e quatro meses, a partir do mês de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Gestão.

**6.4.** Se a Secretaria Municipal de Gestão optar pela prorrogação do Termo de Credenciamento ou do Termo de Cooperação, a instituição de ensino ou agente de integração será comunicada com trinta dias de antecedência, para manifestar seu interesse.

**6.5.** Para renovação dos termos, a instituição de ensino ou agente de integração deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas “a” a “f” do subitem 4.1.8 deste Edital.

**7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Da decisão de indeferimento da habilitação caberá recurso à Secretária Municipal de Gestão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser protocolado no endereço referido no subitem 4.1 deste Edital.

**7.1.1.** Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

**7.2.** A instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela Assessoria Jurídica da SEGES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do recurso.

**7.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.** Os recursos interpostos serão decididos no prazo de cinco dias úteis pela Secretária

Municipal de Gestão.

**8. DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução, total ou parcial do Termo de Credenciamento ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.2.** O credenciado poderá requerer administrativamente a rescisão do seu Termo de Credenciamento ou do Termo de Colaboração, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de trinta dias.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A Secretaria Municipal de Gestão poderá adiar, revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**9.2.** É facultada a Secretaria Municipal de Gestão ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**9.3.** Poderá a autoridade competente excluir instituição ou entidade interessada no credenciamento, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade.

**9.4.** Cada instituição ou entidade credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de credenciamento, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou prestação de informações complementares.

**9.5.** A participação neste procedimento de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, em especial, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 13 do Decreto Municipal n. 10.855, de 12 de maio de 2009.

**9.6.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos e pelo telefone (67)4042-1321 Ramal 1452, Gerência de Promoção de Experiências Profissionais.

**9.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Campo Grande, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.8.** Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica/SEGES, com observância da legislação em vigor.

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
**Secretária Municipal de Gestão**

**ANEXO I AO EDITAL n. 02/GEPEP/SEGES/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E A \_\_\_\_\_, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER CONDIÇÕES DE PARCERIA PARA O ENCAMINHAMENTO DE ESTUDANTES PARA REALIZAREM ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL, APÓS APROVAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO.**

**I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal Gestão, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, Campo Grande/MS, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional na Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, e pela .... \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_SSP/\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional na Rua \_\_\_\_\_, acordam em firmar o presente **Termo de Credenciamento**, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto n. 10.855, de 12 de maio de 2009, da Lei Federal 8.666/93 e do Edital n. 02/GEPEP/SEGES/2024 que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional a estudantes matriculados em cursos do ensino superior mantidos pela CREDENCIADA em órgãos e entidades do MUNICÍPIO, e proporcionar treinamento prático para o aperfeiçoamento técnico e científico e relacionamento humano.

**Subcláusula primeira.** Os estágios poderão ser realizados na modalidade de não-obrigatório, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão.

**Subcláusula segunda.** As oportunidades de estágios são destinadas a estudantes da graduação, licenciatura, curso sequencial ou ensino à distância.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os estágios serão oferecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com a demanda apresentada pelos seus órgãos e entidades, a estudantes vinculados à CREDENCIADA, com duração mínima definida no Termo de Compromisso firmado com cada estudante e por período máximo de vinte e quatro meses, incluídas as eventuais renovações.

**Subcláusula primeira.** Terá prioridade para realizar o estágio o estudante que esteja devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente ao perfil profissional requerido para o estágio e que conseguir compatibilizar o horário de estudos com o período de estágio.

**Subcláusula segunda.** O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO ou com a CREDENCIADA, os quais não têm obrigações referentes ao recolhimento de contribuições à previdência social, ao FGTS e ao PIS/PASEP, bem como outras assemelhadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**

- a)** estabelecer o número de vagas de estagiários, de acordo com as suas necessidades, disponibilizando determinado quantitativo de vagas para colocação de estagiários pela CREDENCIADA;
- b)** cadastrar, mediante inscrição dos estudantes que desejam atuar como estagiários no MUNICÍPIO e matriculados em instituição mantida pela CREDENCIADA;
- c)** emitir Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, o estudante e a Instituição de Ensino;
- d)** selecionar os estudantes encaminhados pela CREDENCIADA e firmar termo de compromisso com quando forem admitidos;
- e)** pagar, durante o estágio, bolsa de complementação educacional aos estagiários, conforme valores instituídos pelo MUNICÍPIO, exceto quando se tratar de estágio obrigatório;
- f)** permitir aos estagiários uma jornada, nos termos da legislação específica, a ser cumprida de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do MUNICÍPIO ou, excepcionalmente, aos sábados e ou domingos, quando o estagiário for previamente convocado;
- g)** conceder o auxílio-transporte aos estudantes admitidos no estágio não obrigatório, observada a legislação municipal pertinente ao pagamento do vale-transporte;
- h)** proceder acompanhamento, orientação e avaliação do estudante durante o estágio, através da Secretaria Municipal de Gestão do MUNICÍPIO e do órgão ou entidade concedente do estágio;
- i)** registrar a frequência dos estagiários, informada pelo órgão ou entidade concedente do estágio e manter arquivo das folhas de frequência até noventa dias do final do estágio;
- j)** informar à CREDENCIADA as modificações (exclusões/alterações) ocorridas no quadro de estagiários a ele vinculados;
- k)** encaminhar à CREDENCIADA uma via do Termo de Compromisso dos estudantes que estejam trabalhando como estagiário vinculado a esse Termo;
- l)** receber os estagiários que irão atuar nos órgãos e entidades do MUNICÍPIO para a confecção do Termo de Compromisso e comprovação que dispõe dos pré-requisitos estabelecidos pela legislação vigente,
- m)** promover a contratação, no caso de estágio não-obrigatório, de seguro em grupo contra acidentes pessoais, na forma da legislação vigente, para todo o período de realização de estágio;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- a)** zelar para que a carga horária e a duração do estágio não prejudiquem a vida acadêmica do estagiário;
- b)** preparar toda a documentação legal e administrativa necessária ao MUNICÍPIO e ao estagiário;
- c)** comunicar ao MUNICÍPIO os casos de término e abandono de curso ou trancamento de matrícula que ocorram durante o período de estágio;
- d)** fornecer ao MUNICÍPIO sempre que necessário, instruções detalhadas e específicas acerca da prática e supervisão de estágios em suas dependências;
- e)** indicar representantes legalmente constituídos, quando for o caso, para firmar termos aditivos ou de compromisso vinculados a este instrumento;

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos, a contar de ..... a ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, mediante a concordância das partes, através de Termos Aditivos.

**Subcláusula primeira.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Subcláusula segunda.** A CREDENCIADA poderá requerer administrativamente a rescisão deste Termo, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para a execução deste Instrumento, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

**Subcláusula primeira.** Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

**Subcláusula segunda.** A PARTE que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito foro da Comarca de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

**CAMPO GRANDE/MS, ..... de 2024.**

**Secretário Municipal de Gestão**

**Representante da Credenciada**

Testemunhas:

.....  
.....

**ANEXO II AO EDITAL n. 02/GEPEP/SEGES/2024**

**TERMO DE COOPERAÇÃO n. \_\_\_\_\_, celebrado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

**QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E A \_\_\_\_\_.**

**I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado por neste ato representado pela Secretária Municipal Gestão, ....., brasileiro, ....., portador do RG n. ...., inscrita no CPF/MF sob n. ...., residente e domiciliado à ....., Campo Grande/MS, e a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., com sede na Rua ....., CEP ....., cidade de ....., neste ato representado pelo ....., brasileiro, ....., portador do RG nº ....., SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., com endereço profissional na Rua ....., cidade de ....., e pela ...., brasileiro, ....., portador do RG nº ....., SSP/....., inscrita no CPF sob o nº ....., com endereço profissional na Rua ....., celebram o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de cooperação tem por fundamento legal o Edital n. \_\_\_\_\_/SEGES/2024, a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação complementar em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- DO OBJETO:** O presente termo de cooperação tem por objeto a integração do **MUNICÍPIO** com a \_\_\_\_\_, para propiciar aos estudantes dos cursos de graduação da Cooperada, regularmente matriculados, e com frequência efetiva, a realização de estágio obrigatório supervisionado nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1.** - Compete ao MUNICÍPIO:

- a)** receber os estagiários encaminhados da \_\_\_\_\_, oferecendo-os acesso às dependências, órgãos e unidades vinculados ao MUNICÍPIO, necessárias a realização das atividades curriculares;
- b)** emitir Termo de Compromisso a ser celebrado entre o Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, o estudante e a Instituição de Ensino;
- c)** fornecer o acesso dos professores dos cursos da \_\_\_\_\_, relacionados na cláusula primeira, às instalações, mencionadas no item “a”, tendo em vista o necessário acompanhamento aos estagiários;
- d)** colocar à disposição dos estagiários e docentes, materiais e equipamentos existentes, necessários às suas atividades;
- e)** acompanhar e/ou supervisionar, através dos profissionais, pertencente ao quadro de pessoal, indicados pelos órgãos municipais, ~~da INTERVENIENTE~~, as atividades desenvolvidas pelos estagiários.

**2.2** - Compete a \_\_\_\_\_:

- a)** enviar ao MUNICÍPIO, a proposta de Plano de Trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas pelos alunos, visando o acompanhamento pela Secretaria INTERVENIENTE;
- b)** indicar os acadêmicos que deverão participar das atividades de que trata o presente Termo de Cooperação, bem como efetuar a substituição dos mesmos;
- c)** organizar e supervisionar as atividades práticas curriculares, respeitando-se a programação estabelecida;
- d)** orientar os estágios do ponto de vista educacional, sobretudo no que concerne a constante melhoria da qualidade profissional;
- e)** efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e coordenar o trabalho dos estagiários;
- f)** proceder a avaliação do desempenho dos estagiários, nas atividades curriculares propostas, com base nas informações prestadas pela Secretaria INTERVENIENTE;
- g)** orientar os estagiários sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional, especialmente no que tange ao resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio;
- h)** comunicar, por escrito, ao MUNICÍPIO, o desligamento do aluno, qualquer que seja o motivo, bem como a conclusão do Curso;
- i)** responsabilizar-se pela contratação de seguro individual ou em grupo, em favor dos estagiários, com validade para todo o período de atividades deste, ficando a seu critério, a escolha da empresa seguradora;
- j)** expedir certificado de estágio.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3 - DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:**

- 3.1.** - Os estagiários indicados pela \_\_\_\_\_ ficarão subordinados aos regulamentos da Comissão de Estágio Supervisionado, devendo respeitar os regimentos e normas das unidades de execução da INTERVENIENTE;
- 3.2.** - Não haverá vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e o estagiário;
- 3.3.** - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse do MUNICÍPIO, e caso haja possibilidade de vagas, em atividades que tenham relacionamento com a formação escolar do estagiário.

**CLÁUSULA QUARTA**

**4 - DAS ATIVIDADES:**

- 4.1.** - As atividades de estágio serão executadas, respeitando-se os horários de funcionamento das Unidades de execução, não excedendo 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- 4.2** - A duração dos estágios será prevista no Plano de Trabalho elaborado pela \_\_\_\_\_;
- 4.3** - O encerramento antecipado deste Termo de Cooperação não prejudicará os estagiários em curso.

**CLÁUSULA QUINTA**

**5 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:** Para a execução deste Instrumento, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

**5.1.** Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

**5.2.** A PARTE que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

**CLÁUSULA SEXTA**

**6 - DA VIGÊNCIA:** O prazo de duração deste termo de cooperação é de 2 (dois) anos, a contar de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, mediante a concordância das partes, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7 - DAS ALTERAÇÕES:** As alterações do presente termo de cooperação serão precedidas de comum acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA**

**8 - DA DENÚNCIA:** As partes deste instrumento poderão denunciá-lo no todo ou em parte, independente de notificação judicial ou extrajudicial, caso se verifique o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

**8.1** - A denúncia será feita por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos estagiários que se encontrarem em atividade.

**8.2** - Em caso de finalização deste Termo, as atividades que estiverem em desenvolvimento não poderão ficar prejudicadas, devendo, para tanto, serem concluídas mediante acordos específicos.

**CLÁUSULA NONA**

**9 - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação.

E por estarem assim, certos e cooperados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

**CAMPO GRANDE/MS, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2024.**

**Secretário Municipal de Gestão**

**Representante da Credenciada**

Testemunhas:  
.....  
.....

**ANEXO III AO EDITAL n. 02/GEPEP/SEGES/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO n. \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.**

**QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E A \_\_\_\_\_, COM A FINALIDADE DE ESTABELECEER CONDIÇÕES DE PARCERIA PARA ENCAMINHAMENTO DE ESTUDANTES A ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.**

**I – O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.501.509/0001-06, com sede na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, neste ato representado por sua Secretária Municipal \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da carteira de identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, n. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Campo Grande/MS, nesta Capital, doravante denominada **SEGES**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a). \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portadora(o) da Cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF/MF sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, acordam em firmar o presente Termo de Credenciamento, em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, do Decreto n. 10.855, de 12 de maio de 2009, do Edital n. \_\_\_\_\_ e da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto de instrumento estabelecer as condições para o desenvolvimento de ações para oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional a estudantes matriculados em cursos de ensino superior, educação profissional, ensino médio e na modalidade educação profissional de jovens e adultos, proporcionando treinamento prático para o aperfeiçoamento técnico e científico e relacionamento humano, em órgãos e entidades da PREFEITURA.

**Subcláusula única.** Os estágios serão oferecidos na modalidade de não obrigatório a estudantes que comprovarem frequência no respectivo curso de graduação, de nível médio ou profissionalizante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os estágios serão oferecidos pela PREFEITURA a estudantes nas condições referidas na cláusula primeira, conforme demandas apresentadas pelos órgãos e entidades municipais, com duração mínima definida no respectivo Termo de Compromisso e por período máximo de vinte e quatro meses, incluídas as eventuais renovações.

**Subcláusula primeira.** Terá prioridade para colocação o estudante que esteja devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente ao perfil profissional requerido para o estágio e que conseguir compatibilizar o horário de estudos com o período de estágio.

**Subcláusula segunda.** O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA ou entidade de sua estrutura, que não assumirão obrigações referentes ao recolhimento de contribuições à previdência social, ao FGTS e ao PIS/PASEP, bem como

outras assemelhadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**a)** colocar à disposição da CREDENCIADA, na medida de suas possibilidades e necessidades, um número determinado de vagas para estágio de estudantes;

**b)** comunicar a necessidade de preenchimento de vagas, em seus órgãos ou entidades, com a antecedência de cinco dias úteis, de modo a permitir o recrutamento e a pré-seleção e encaminhamentos dos candidatos aos estágios;

**c)** receber e selecionar os estudantes e devolver o protocolo de apresentação com os nomes dos que irão, efetivamente, realizar o estágio;

**d)** participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, preenchendo sempre que lhe for solicitado, as fichas de avaliação e frequência, encaminhadas pela CREDENCIADA e ou instituição de ensino;

**e)** fornecer à CREDENCIADA informações referentes aos resultados alcançados;

**f)** pagar aos estagiários, durante o período do estágio, bolsa de complementação educacional, conforme valores fixados pelo Prefeito Municipal;

**g)** conceder o auxílio-transporte aos estudantes admitidos no estágio, observada a legislação pertinente ao pagamento de vale-transporte;

**h)** permitir aos estagiários uma jornada, nos termos da legislação específica, a ser cumprida de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente da PREFEITURA ou, excepcionalmente, aos sábados e ou domingos, quando o estagiário for previamente convocado, com compensação de carga horária;

**i)** informar à CREDENCIADA, de imediato, sempre que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de estágio;

**j)** repassar, mensalmente, os recursos e os dados e informações relativos aos estagiários vinculados a este Termo, quando o pagamento da bolsa for efetivado pela CREDENCIADA.

**Subcláusula única.** O Município será considerado devedor da contribuição relativa a cada rescisão de Termo de Compromisso não informado, até o mês da comunicação formal à CREDENCIADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**a)** obter a especificação das vagas de estágio e distribuí-las de maneira equânime e racional entre os estudantes inscritos; observados os critérios de localização, especificidades e necessidade da PREFEITURA e da Instituição de Ensino a que pertence o estagiário;

**b)** recrutar, através da instituição de ensino, pré-selecionar, encaminhar até três candidatos para cada vaga e orientar os candidatos quanto as condições de seleção para o estágio;

**c)** providenciar para que a PREFEITURA e o estudante assinem o Termo de Compromisso de estágio, com interveniência da Instituição de Ensino;

**d)** preparar toda a documentação legal e administrativa, necessária à PREFEITURA e ao estagiário;

**e)** notificar à PREFEITURA qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários, sempre que informada pelas instituições de ensino;

**f)** disponibilizar, sistematicamente, fichas de controle de frequência, relatórios e avaliação do estagiário, preenchidos pelo estágio e orientador do estagiário no caso de solicitação da PREFEITURA;

**g)** zelar para que a carga horária e duração do estágio não prejudiquem a vida acadêmica do estagiário;

**h)** providenciar a contratação de seguro, em grupo, contra acidentes pessoais, para todo o período de realização de estágio; (a ser negociado)

**i)** fornecer à PREFEITURA, sempre que necessário, instrução detalhadas e específicas acerca da prática e supervisão de estágios em suas dependências;

**j)** orientar a PREFEITURA, quanto aos aspectos legais e jurídicos dos estágios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO**

A CREDENCIADA será remunerada mensalmente, por estagiário selecionado e admitido pela PREFEITURA, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do salário-mínimo vigente.

**Subcláusula única.** Poderá haver ressarcimento de outras despesas, somente, quando da ocorrência do fato gerador e comprovação documental apresentada pela CREDENCIADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO**

As despesas com o pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária disponibilizadas pelos órgãos e entidades que receberem os estagiários.

**Subcláusula única.** Os pagamentos devidos à CREDENCIADA serão efetivados até o décimo dia útil do mês seguinte da ocorrência do fato gerador da remuneração ou ressarcimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados, a qualquer tempo, através de Termos Aditivos firmados pelas partes, mediante apresentação de documentação atualizada, na forma do Edital de habilitação ao credenciamento.

**Subcláusula primeira.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito, pelo Secretário Municipal de Gestão, nos casos enumerados no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, e no Edital de habilitação ao credenciamento.

**Subcláusula segunda.** A CREDENCIADA poderá requerer administrativamente a rescisão deste Termo, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para a execução deste Instrumento, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

**Subcláusula primeira.** Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

**Subcláusula segunda.** A PARTE que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também

prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e concordes, as partes assinam o presente Termo, em três vias, de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

CREDENCIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED N. 250, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULA EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/REME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de matrícula das unidades escolares que oferecem a educação infantil e/ou ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, será regulamentado por esta Resolução.

Parágrafo único. As disposições contidas nesta Resolução não se aplicam às unidades escolares de educação infantil - EMEIs.

Art. 2º Todo o processo de matrícula será organizado e operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED por intermédio da Central de Matrículas/CEM.

Art. 3º As informações pessoais dos alunos e/ou responsável, acessadas e disponibilizadas no cadastro de matrícula, e demais processos referentes a sua vida escolar, são de caráter sigiloso, e não podem ser informadas a terceiros, exceto quando solicitadas oficialmente por órgãos competentes.

CAPÍTULO II  
DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 4º O processo de matrícula das unidades escolares possibilita à SEMED o gerenciamento do ingresso, da mobilidade e da permanência dos alunos nas unidades escolares da REME.

Art. 5º O processo de matrícula tem por finalidade:

I - regulamentar a forma de escolha e de atribuição de vagas nas unidades escolares da REME;

II - estabelecer critérios transparentes, com vistas a democratizar o acesso ao ensino;

III - subsidiar, por meio de dados estatísticos, a execução de políticas públicas educacionais;

IV - disponibilizar períodos distintos de matrícula para os candidatos novos e de rematrícula para os alunos da REME;

V - disponibilizar meios para efetuar as inscrições;

VI - identificar a demanda de procura por vagas na REME;

VII - assegurar, a vaga ao aluno, na unidade escolar em que estuda, com a rematrícula, se houver o ano subsequente;

VIII - assegurar ao aluno, na unidade escolar em que estuda, vaga por meio da rematrícula caso haja o ano escolar subsequente ao que estudou;

IX - garantir prosseguimento da trajetória escolar aos alunos das escolas municipais de educação infantil - EMEIS que não ofertarem a continuidade;

X - facilitar o acesso à matrícula aos alunos que desejarem a transferência entre unidades escolares da REME e aos alunos novos durante o ano letivo.

Art. 6º Compete à SEMED, por intermédio da Central de Matrículas/CEM:

I - zelar pelo princípio constitucional de igualdade de condições para o ingresso nas unidades escolares da REME;

II - garantir a plena operacionalização do processo de matrícula;

III - planejar o processo de matrícula em parceria com a direção das unidades escolares;  
IV - estabelecer cronograma anual para as etapas do processo de matrícula;

V - operacionalizar o Sistema de Informações Gerenciais da REME/SIGER, a Plataforma Matrícula On-line, o Sistema de Monitoramento de Ligações e o Sistema de Atendimento Presencial;

VI - disponibilizar meios para efetuar as inscrições;

VII - prestar suporte aos secretários e auxiliares de secretaria das unidades escolares, em relação ao gerenciamento do processo de matrícula no Sistema SIGER e Plataforma Matrícula On-line;

VIII - oferecer, prioritariamente, atendimento online ao público para realização de matrículas e, se necessário, presencial e telefônico, com vistas a prestar informações

sobre o trâmite;

IX - gerenciar a oferta de vagas nas unidades escolares;

X - dimensionar as demandas de atendimento das unidades escolares;

XI - gerenciar dados estatísticos do Sistema SIGER e da Plataforma Matrícula On-line.

CAPÍTULO III  
DAS VAGAS

Art. 7º As vagas serão disponibilizadas conforme a procura, estudos da demanda e a capacidade de atendimento considerando o conjunto de unidades escolares de cada região e suas particularidades.

Art. 8º A capacidade de atendimento das unidades escolares, será estipulada conforme os critérios parametrizados no SIGER, a seguir especificados:

I - na educação infantil, grupos 4 e 5 - salas de aula com dimensão mínima de 1,50 m² por aluno;

II - no ensino fundamental - salas de aula com dimensão mínima de 1,30 m² por aluno.

Art. 9º O quantitativo de alunos, por grupo e ano escolar, a ser observado no ensalamento consta do anexo I a esta Resolução.

§ 1º O quantitativo máximo de alunos em sala de aula, quando houver alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, deve ser de 20 alunos para a pré-escola, 25 para os anos iniciais do ensino fundamental e 30 para os anos finais do ensino fundamental, exceto nas turmas que os alunos possuírem atendimento de profissional de apoio escolar e/ou tradutores e intérpretes de Libras.

§ 2º A quantidade de vagas disponíveis será de acordo com a atualização diária do ensalamento de alunos no Sistema SIGER, cuja responsabilidade é exclusivamente das unidades escolares.

Art. 10. Terá prioridade no atendimento os candidatos que se enquadrarem nos seguintes casos:

I - candidatos com Transtorno do Espectro Autista/TEA, consoante Lei Municipal n. 5.657, de 6 de janeiro de 2016, com apresentação obrigatória de laudo comprobatório para efetivação da matrícula;

II - filhos de doadores de sangue, de acordo com os termos dispostos nas Leis Municipais n. 2.948, de 23 de dezembro de 1992, e n. 3.604, de 9 de março de 1999, os quais tenham doado sangue no mínimo uma vez a cada seis meses, nos últimos dois anos, observados os limites previstos na Portaria n. 721, de 9 de agosto de 1989, do Ministério da Saúde, com a comprovação obrigatória na efetivação da matrícula, na unidade escolar;

III - filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, sob medida protetiva, cujos critérios encontram-se dispostos na Lei Estadual n. 4.525, de 8 de maio de 2014, e na Lei n. 5.963, de 15 de janeiro de 2018, mediante comprovação, por meio da apresentação, na efetivação da matrícula, de documento referente à medida judicial ou fotocópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia da Mulher.

CAPÍTULO IV  
DOS PERÍODOS DE MATRÍCULA

Art. 11. O processo de matrícula de que se dispõe nesta Resolução divide-se em dois períodos distintos:

I - rematrícula de alunos da REME;

II - matrícula de alunos novos.

Seção I  
Da Rematrícula dos Alunos da REME

Art. 12. A rematrícula dos alunos que já estudam na REME compreende o período destinado à efetivação dos alunos para a confirmação da permanência nas unidades escolares.

Art. 13. Entende-se por efetivação o momento em que os pais e/ou responsáveis comparecem à unidade escolar para atualização de dados e assinatura do requerimento de matrícula.

§ 1º A efetivação da matrícula será realizada pelos pais e/ou responsáveis, quando o aluno for menor de dezoito anos ou pelo aluno, quando maior de idade, obedecendo-se aos prazos estabelecidos pela SEMED, por meio da Central de Matrícula/CEM, em cronograma.

§ 2º No momento da efetivação da matrícula, as unidades escolares têm autonomia para definir o turno em que o aluno cursará, sendo facultativo à unidade que o aluno permaneça ou não no mesmo turno cursado anteriormente.

Art. 14. O aluno que deixar de cumprir os prazos estabelecidos para rematrícula perderá a prioridade de vaga e, caso houver interesse, poderá realizar nova inscrição, no entanto na condição de aluno novo.

Seção II  
Da Matrícula dos Alunos Novos

Art. 15. A solicitação de matrícula para alunos novos poderá ser realizada durante todo o ano letivo, com inscrições realizadas pelos pais e/ou responsável, ou pelo próprio aluno quando maior de idade.

Art. 16. As solicitações de matrícula para alunos novos deverão ser realizadas, preferencialmente, pelo site <https://matricula.campogrande.ms.gov.br>, com informações pelo telefone n. 0800 615 15 15 e, se necessário, presencialmente na Central de Matrículas, localizada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

Art. 17. Os interessados deverão realizar o cadastro prévio de identificação no site <https://matricula.campogrande.ms.gov.br>, utilizando o CPF para login, e criar senha pessoal que será habilitada, obrigatoriamente, por meio de link enviado ao e-mail informado.

Parágrafo único. O usuário que já possui cadastro no Portal de Serviços Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG, deve estar ciente de que utilizará a mesma senha cadastrada neste serviço para acessar a Plataforma Matrícula Online.

**Art. 18.** Durante o cadastro, o aluno quando maior, os pais ou os responsáveis poderão indicar até três unidades escolares, para que seja feita a designação.

**Art. 19.** A designação do aluno novo poderá ocorrer para uma das três opções escolhidas ou, ainda, para outra unidade escolar proposta pela SEMED, por intermédio da Central de Matrículas/CEM, conforme a disponibilidade de vaga.

**Art. 20.** Caso a designação não ocorra para a unidade escolar escolhida, conforme a primeira opção, é recomendado, para a garantia de matrícula, que a efetivação aconteça na unidade escolar indicada pela SEMED, por intermédio da Central de Matrícula/CEM.

**Parágrafo único.** As consequências da abdicação da vaga oferecida pela SEMED serão de responsabilidade dos pais e/ou dos responsáveis, a quem caberão as penalidades previstas na legislação, caso deixarem de matricular o aluno em idade escolar obrigatória.

**Art. 21.** O prazo para cumprimento da designação da solicitação de matrícula é de até três dias úteis e o resultado será encaminhado ao e-mail informado no cadastro.

**Parágrafo único.** O não cumprimento ao prazo para realização da matrícula poderá acarretar a perda de concessão da vaga, e, consequentemente, a necessidade de nova solicitação.

**Art. 22.** A consulta da designação poderá ser realizada pelo site [www.matricula.campogrande.ms.gov.br](http://www.matricula.campogrande.ms.gov.br) ou pelo telefone n. 0800 615 15 15.

**Art. 23.** Para cumprimento de prazo, serão considerados os dias úteis de segunda a sexta-feira, observado o horário de funcionamento da unidade escolar.

**Art. 24.** Não será assegurada vaga para o aluno:

**I** - cujas informações prestadas na solicitação não corresponderem à documentação apresentada no ato da efetivação da matrícula;

**II** - que descumprir o período determinado para efetivar a matrícula na unidade escolar designada pela SEMED por meio da CEM;

**III** - não apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido.

**Art. 25.** No ato da efetivação da matrícula, os pais e/ou responsáveis, no caso de aluno menor de dezoito anos, ou o próprio aluno, quando maior de idade, que alegarem atendimento prioritário, deverão apresentar os documentos comprobatórios, conforme estabelecido nos incisos I, II, III do art. 10 desta Resolução.

**Art. 26.** As solicitações de matrícula perpassam os seguintes status:

**I** - aguardando é a solicitação realizada, entretanto aguarda devolutiva, em até três dias úteis, da informação sobre a unidade onde há vaga disponível;

**II** - designada é a solicitação encaminhada para a unidade escolar com vaga disponível, para que o solicitante compareça à escola, em até dois dias úteis, a contar da data de designação;

**III** - cancelada é a solicitação cancelada, por interesse do solicitante ou pela Central de Matrículas;

**IV** - expirada é a solicitação que excedeu o prazo para comparecimento dos pais e/ou dos responsáveis à unidade escolar, para a efetivação da matrícula;

**V** - atendida é a solicitação atendida, com o ensalamento do aluno realizado pela unidade escolar.

**CAPÍTULO V  
DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 27.** No ato da efetivação, com a assinatura do requerimento de matrícula pelos pais e/ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais, com cópias, a seguir especificados:

**I** - Registro Civil de Nascimento/RCN;

**II** - Registro Administrativo de Nascimento Indígena/RANI, quando for o caso;

**III** - transferência ou declaração de escolaridade, quando for o caso;

**IV** - documento que comprove, oficialmente, a guarda do aluno, quando for o caso;

**V** - comprovante de residência atualizado ou declaração de próprio punho;

**VI** - RG e CPF dos pais e/ou dos responsáveis, quando o aluno for menor de dezoito anos;

**VII** - CPF do aluno, quando houver.

**VIII** - RG e CPF para alunos maiores de dezoito anos;

**IX** - Carteira de vacinação dos alunos com até dezoito anos;

**X** - Laudo médico para aluno público-alvo da educação especial;

**XI** - Número de Identificação Social/NIS, quando for o caso.

**Parágrafo único.** O documento constante no inciso do deste artigo poderá ser substituído, caso seja necessário, pelo Registro Geral/RG, desde que este tenha os dados da certidão de nascimento, necessários ao preenchimento do censo escolar.

**CAPÍTULO VI  
DAS RESPONSABILIDADES DA UNIDADE ESCOLAR**

**Art. 28.** No processo de matrícula da REME, são de responsabilidade das unidades escolares:

**I** - manter atualizadas as informações no SIGER;

**II** - cumprir os prazos e processos estabelecidos pela CEM/SEMED;

**III** - prestar as informações solicitadas pela CEM/SEMED;

**IV** - registrar, no sistema SIGER, em tempo real, as ocorrências pertinentes;

**V** - manter conformidade entre as informações do SIGER e os alunos efetivamente matriculados e frequentes na unidade escolar;

**VI** - promover ações que garantam a divulgação dos processos de matrícula da REME;

**VII** - realizar a conferência de toda a documentação exigida no art. 27 desta Resolução, antes da assinatura do requerimento de matrícula pelos pais ou responsável quando aluno for menor e pelo aluno quando maior de dezoito anos.

**Art. 29.** Não é permitido às unidades escolares:

**I** - realizar a matrícula física sem que haja protocolo de encaminhamento gerado pela Plataforma de Matrícula On-line;

**II** - organizar lista de espera na unidade escolar.

**Art. 30.** As unidades escolares, mediante organização interna e considerando equidade do quantitativo de alunos entre turmas, têm autonomia para definir o turno em que o aluno cursará.

**CAPÍTULO VII  
DA MATRÍCULA DAS ESCOLAS DO CAMPO**

**Art. 31.** A rematrícula, para alunos da escola, e as solicitações de matrículas para alunos novos nas escolas do campo são realizadas diretamente na unidade escolar.

**Parágrafo Único.** A relação das unidades escolares do campo são as constantes do Anexo II desta Resolução.

**Art. 32.** Com exceção da solicitação dos candidatos por meio da Plataforma Matrícula Online, todos os demais critérios do processo de matrícula estabelecidos nesta Resolução se aplicam as escolas do campo.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** O descumprimento da presente Resolução pela unidade escolar será de responsabilidade da direção, a quem implicarão as penalidades cabíveis.

**Art. 34** Os casos não previstos nesta Resolução serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 35.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

**Art. 36.** Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Resolução SEMED n. 209, de 27 de dezembro de 2020.

**CAMPO GRANDE, 22 DE JANEIRO DE 2024**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
**Secretário Municipal de Educação**

**ANEXO I À RESOLUÇÃO SEMED N. 250, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**1. QUANTITATIVO DE ALUNOS A SER OBSERVADO NO ENSALAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES**

| GRUPO/ANO ESCOLAR | NÚMERO DE ALUNOS  |                                   |
|-------------------|-------------------|-----------------------------------|
|                   | DO ENSINO REGULAR | PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL |
| Grupo 4           | 25 alunos         | 20 alunos                         |
| Grupo 5           | 25 alunos         |                                   |
| 1º ano            | 30 alunos         | 25 alunos                         |
| 2º ano            | 30 alunos         |                                   |
| 3º ano            | 30 alunos         |                                   |
| 4º ano            | 35 alunos         |                                   |
| 5º ano            | 35 alunos         |                                   |
| 6º ano            | 35 alunos         | 30 alunos                         |
| 7º ano            | 38 alunos         |                                   |
| 8º ano            | 38 alunos         |                                   |
| 9º ano            | 38 alunos         |                                   |

| GRUPO/ANO | NÚMERO DE ALUNOS |
|-----------|------------------|
| Grupo 4   | 25 alunos        |
| Grupo 5   | 25 alunos        |
| 1º ano    | 30 alunos        |
| 2º ano    | 30 alunos        |
| 3º ano    | 30 alunos        |
| 4º ano    | 35 alunos        |
| 5º ano    | 35 alunos        |
| 6º ano    | 35 alunos        |
| 7º ano    | 38 alunos        |
| 8º ano    | 38 alunos        |
| 9º ano    | 38 alunos        |

**ANEXO II À RESOLUÇÃO SEMED N. 250, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

**2. RELAÇÃO NOMINAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO**

| NOME DA ESCOLA                                | LOCALIZAÇÃO                                  |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Escola Municipal Darthesy Novaes Caminha      | Chácara das Mansões                          |
| Escola Municipal Orlandina Oliveira Lima      | Colônia do Aguão                             |
| Escola Municipal Isauro Bento Nogueira        | Distrito de Anhanduí                         |
| Escola Municipal Agrícola Barão do Rio Branco | Distrito de Rochedinho                       |
| Escola Municipal Leovegildo de Melo           | Fazenda São Miguel - saída para Três Lagoas  |
| Escola Municipal Oito de Dezembro             | Fazenda Santa Luzia - Comunidade Santa Luzia |

|                                                              |                               |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Escola Municipal Agrícola Gov. Arnaldo Estevão de Figueiredo | Estrada para Três Barras      |
| Escola Municipal José do Patrocínio                          | BR 163, km 444 - Cachoeirinha |

EXTRATO N. 1/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**OBJETO:** publicação da justificativa da inexigibilidade do chamamento público, tendo em vista a celebração de parceria, por meio de termo de colaboração entre o Município de Campo Grande - MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres/APM da Escola Municipal Osvaldo Cruz, CNPJ n. 12.111.574/0001-16, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 93.977,16 (noventa e três mil novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), oriundos de recursos não vinculados de impostos de identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para subsidiar melhorias, reparos e manutenção da rede física das unidades escolares, tendo em vista alcançar os objetivos apresentados no plano de trabalho, dentre as quais as compreendidas no período de execução de 12 meses, contados a partir da data da publicação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014 e § 4º do art. 10 do Decreto municipal n. 14.969/2021.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do chamamento, com base jurídica na fundamentação supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres/APM, constituída de maneira única, para atendimento individualizado à unidade escolar, motivo por que possuem natureza singular quanto ao objeto da parceria e metas específicas para alcançarem, situação que gera inviabilidade de competição; ainda, com fundamento no art. 32 da Lei 13.019/2014 e no § 4º do art. 10 do Decreto Municipal n. 14.969/2021, com efeito a partir de 8 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE, 22 DE JANEIRO DE 2024.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA  
Secretário Municipal de Educação

|  |                               |
|--|-------------------------------|
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
|--|-------------------------------|

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 134 DE 11 DE ABRIL DE 2022

**Processo Administrativo n. 25879/2022-72**  
**Empresa:** W.A. Equipamentos e Serviços Ltda  
**Assunto:** Concessão de reajuste por índice contratual

O presente apostilamento tem por fundamento as informações contidas no processo n. **25879/2022-72**, referente a concessão de reajuste por índices previstos na Cláusula 9 do Contrato n. 134 de 11 de abril de 2022, conforme cálculo da economista anexo aos autos, permanecendo inalterados os demais itens do processo.  
Portanto, onde consta:  
**2 – DO VALOR:** O valor para atendimento do presente termo aditivo é de R\$ 10.980,00 (dez mil, novecentos e oitenta reais). Passando o valor global do contrato após acréscimo de R\$ 1.340.437,80 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para R\$ 1.351.417,80 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).  
Passe a constar:  
**2 – DO VALOR:** O valor global a partir da publicação deste Termo, após reajustado em, aproximadamente, 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), com base no índice ICTI, é de R\$ 1.426.420,64 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos).

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR PÁGINA | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------------|
| Serviços continuados de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: papel, toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, solução de gestão de impressão e bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços, conforme Termo de Referência. | R\$ 0,11     | R\$ 1.037,20 | R\$ 1.313.717,52 |
| Serviços contnuados de outsourcing de impressão, na modalidade franquia, para impressão COLORIDA com o fornecimento de insumos como: papel, toner, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, solução de gestão de impressão e blindagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.        | R\$ 0,26     | R\$ 7.800,00 | R\$ 24.698,70    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |              |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|------------------|
| Serviços continuados de Outsourcing de Impressão de ETIQUETA, na modalidade franquia, para impressão MONOCROMÁTICA com o fornecimento de insumos como: etiqueta, ribbon, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, solução de gestão de impressão e bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.         | R\$ 0,89 | R\$ 3.975,00 | R\$ 42.301,27    |
| Serviços continuados de Outsourcing de Impressão de CARTÃO, na modalidade franquia, para impressão COLORIDA com o fornecimento de insumos e consumíveis necessários à impressão, peças de reposição, manutenção preventiva e corretiva, solução de gestão de impressão e bilhetagem, bem como o que for necessário para o bom funcionamento e prestação dos serviços, conforme Termo de Referência. | R\$ 3,17 | R\$ 1.200,00 | R\$ 45.703,15    |
| TOTAL GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |              | R\$ 1.426.420,64 |

Estando em conformidade com art. 65, §8º da Lei n. 8.666/1993 e art. 3º do Decreto Municipal n. 14.728/2021.

Campo Grande, 23 de janeiro de 2024.

Rosana Leite de Melo  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

|  |                                            |
|--|--------------------------------------------|
|  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|--|--------------------------------------------|

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 90, DE 27/03/2018, DO OITAVO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**REFERÊNCIA:**  
**I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.927 de 31/01/2023;  
**I. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 11294/2018-34;  
**III. OSC:** CASA LAR LIONS CLUBE CAMPO GRANDE SUL  
**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

**ANOTAÇÃO:**  
Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- **ONDE CONSTA:**  
- Anexo III: item 7

| Descrição das Despesas                       | Quantidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total da Despesa em R\$ |
|----------------------------------------------|------------|-----------------------|-------------------------------|
| Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)       | 12         | R\$ 25.300,00         | R\$ 303.600,00                |
| Material Consumo                             | 12         | R\$ 11.500,00         | R\$ 138.000,00                |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 12         | R\$ 3.000,00          | R\$ 36.000,00                 |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física   | 12         | R\$ 2.700,00          | R\$ 32.400,00                 |
| Total Geral                                  |            |                       | R\$ 510.000,00                |

- **PASSA A CONSTAR:**  
- Anexo III: item 7

| Descrição das Despesas                       | Quantidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total da Despesa em R\$ |
|----------------------------------------------|------------|-----------------------|-------------------------------|
| Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)       | 12         | R\$ 29.160,00         | R\$ 349.920,00                |
| Material Consumo                             | 12         | R\$ 10.000,00         | R\$ 120.000,00                |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 12         | R\$ 1.600,00          | R\$ 19.200,00                 |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física   | 12         | R\$ 1.740,00          | R\$ 20.880,00                 |
| Total Geral                                  |            |                       | R\$ 510.000,00                |

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE Nº. 7.362, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA AMHASF Nº. 303, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNA PÚBLICA** a relação de beneficiários para concessão de aporte financeiro, do Programa **SONHO DE MORAR**, com os respectivos valores concedidos, previsto na Lei nº. 6.045, de 19 de julho de 2018, e Portaria AMHASF nº. 186/2023 publicada no DIOGRANDE nº. 7.016 de 14 de abril de 2023.

Art. 1º. A concessão do benefício seguirá as regras previstas na Portaria AMHASF nº. 186/2023, publicada no DIOGRANDE nº. 7.016, de 14 de abril de 2023.

| NOME                           | CPF            | VALORES      |
|--------------------------------|----------------|--------------|
| KEILY RAYANE GOMES DE OLIVEIRA | 058.XXX.XXX-65 | R\$30.000,00 |
| GABRIELA DA SILVA TEIXEIRA     | 080.XXX.XXX-77 | R\$15.000,00 |
| CLEITON VINICIUS IVANDE RIOS   | 032.XXX.XXX-09 | R\$15.000,00 |
| THAYNARA TADNA HENRIQUE ANDRÉ  | 069.XXX.XXX-45 | R\$30.000,00 |

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA HELENA BUGHI  
Diretora-Presidente da Agência Municipal  
De Habitação e Assuntos Fundiários.

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 005/2023 - OSC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 101793/2023-52

A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, torna público o **resultado preliminar** do processo de seleção, onde restou classificada e selecionada a organização CONSSOL – Sistema Integrado de Economia Solidária.

O prazo para interposição de eventual **recurso** contra esta decisão é até o dia **30/01/2024**.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2024.

Jeferson Espindola Torres Barbosa  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 01/2024/AGETTRAN, CELEBRADO EM 22 DE JANEIRO DE 2024.

**PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN E O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Convênio fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 3.452 de 11/05/98, decreto n. 7.761, de 30/12/98 e Processo Administrativo 1683/2024-18.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETTRAN**, ao **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – CETRAN/MS**, para despesas a realizar, e em conformidade com o Plano de Trabalho e, em cumprimento ao disposto nos artigos 14 e 337 do Código de Trânsito Brasileiro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**NE** 2024 00049 0246F: **PT:**1 752 000 000 26 782 0010 4012 - **ND:** 33903928 - **FR** 82;

**VALOR:** O valor do Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 189.709,68 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 15.809,14 (quinze mil, oitocentos e nove e quatorze centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**ASSINATURAS:** JANINE DE LIMA BRUNO E REGINA MARIA DUARTE.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 167, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto “PE” n. 1.923, de 24 de maio de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.062, de 24 de maio de 2023, que designou JUCELMA FERNANDES ROCHA, matrícula n. 405332, para desempenhar a função de Chefe de Assessoria Técnica, na Subsecretaria do Bem-Estar Animal, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 15/GAB/SEJUV/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 168, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** JUCELMA FERNANDES ROCHA, matrícula n. 405332/04, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, da Subsecretaria do Bem-Estar Animal, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 15/GAB/SEJUV/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 169, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** JUCELMA FERNANDES ROCHA, matrícula n. 405332, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, na Secretaria Municipal da Juventude, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 15/GAB/SEJUV/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 170, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** JUCELMA FERNANDES ROCHA, matrícula n. 405332, para desempenhar a função de Superintendente de Ações e Programas para Juventude, na Secretaria Municipal da Juventude, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 15/GAB/SEJUV/2024).

CAMPO GRANDE-MS, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 171, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** THALYSSON RUAAN PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 427275/01, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, do Gabinete da Prefeita, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 44/DAF/AGETEC/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 172, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** THALYSSON RUAAN PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 427275, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo DTI-10, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Alison Juliano Pagnoncelli Tonial, matrícula n. 413154/03, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 44/DAF/AGETEC/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 173, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** LARISSA ARAÚJO LIMA, matrícula n. 419115/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal da Juventude, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 10/GAB/SEJUV/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 174, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** LUCIMARA LOPES PLACIDO, matrícula n. 425062, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal da Juventude, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Larissa Araújo Lima, matrícula n. 419115/03, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 10/GAB/SEJUV/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 175, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** GABRIELLE ANDRADE BORGES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Kiohara Schwaab Evangelista Ferreira, matrícula n. 422562/02, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Of. 84/DGP/AGETRAN/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 176, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** DIRCEU DOS SANTOS, matrícula n. 401911, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-01, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com fulcro no art. 95, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 10.321, de 7 de janeiro de 2008 e alteração, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (Ofício n. 65/GGP/SEMADUR/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 177, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto “PE” n. 423, de 17 de janeiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.911, de 17 de janeiro de 2023, na parte referente à designação da servidora CHRISTIANE LIMA DA SILVA SALIBA, matrícula n. 396448, para desempenhar a Função de Técnico Assistente, símbolo FC-3, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 571/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 178, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** KIRK LOPES CORDEIRO, matrícula n. 417753, para desempenhar a

Função de Confiança de Técnico Assistente, símbolo FC-3, na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação de Christiane Lima da Silva Saliba, matrícula n. 396448, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 571/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 179, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ADRIANA ASSIS SILVA, matrícula n. 326356, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 28/GAB/FUNSAT/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 180, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto “PE” n. 870, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.944, de 14 de fevereiro de 2023, que designou ELIAS EVANGELISTA MARQUES, matrícula n. 378207, para desempenhar a função de Gerente de Inteligência e Contra Inteligência, na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 18/GAF/SESDS/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 181, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ELIAS EVANGELISTA MARQUES, matrícula n. 378207, para desempenhar a função de Superintendente de Inteligência e Atividades Estratégicas, na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, sem aumento de despesa com pessoal, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 18/GAF/SESDS/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 182, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto “PE” n. 2.676, de 2 de agosto de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.145, de 2 de agosto de 2023, que designou RICARDO AGUIAR CASTELHANO, matrícula n. 389905, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Fiscalização e Controle, na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 18/GAF/SESDS/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI**  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 183, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** RICARDO AGUIAR CASTELHANO, matrícula n. 389905, para desempenhar a função de Gerente de Inteligência e Contra Inteligência, na Secretaria

Especial de Segurança e Defesa Social, sem aumento de despesa com pessoal, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 18/GAF/SEDES/2024).

Marcos Mancini, Tipologia “B”, Símbolo DE-2, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2024 (Ofício n. 205/GAB/SEMED/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 184, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 715, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.937, de 7 de fevereiro de 2023, que designou MARCOS DE CARVALHO MELLO, matrícula n. 185582, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Operação de Fiscalização de Transporte Público e Mobilidade, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 108/DGP/AGETTRAN/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 185, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR PAULO INÁCIO DE ALENCAR, matrícula n. 275832, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Operação de Fiscalização de Transporte Público e Mobilidade, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, sem aumento de despesa com pessoal, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 108/DGP/AGETTRAN/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 186, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR CRISTIANE BORGES DA CUNHA, matrícula n. 382840, para desempenhar a função de Chefe da Ouvidoria da Educação, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Ofício n. 122/SUGEPE/SEMED/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 187, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ISAAC JOSÉ DE ARAUJO, matrícula n. 405136, Secretário-Adjunto, para desempenhar a função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o valor equivalente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 95/GGP/SEFIN/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 188, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JUREMA CABRAL CRISTALDO, matrícula n. 272787, do cargo em comissão de Diretor Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Claudio

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 189, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ISIS ROSA PENTEADO, matrícula n. 373538, para desempenhar a função de Coordenadora de Responsabilidade Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, em substituição ao titular Greff Willians da Silva, matrícula n. 377758, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 321/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 190, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREA DE ARRUDA BIANCO ISHIKAWA, matrícula n. 386417, para desempenhar a função de Coordenadora da Rede de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, em substituição à titular Andréia Souza Pinto da Silva, matrícula n. 382578, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 535/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 191, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELCY FIGUEIREDO NUNES DE BARROS, matrícula n. 184446, para desempenhar a função de Gerente de Organização de Eventos, da Fundação Municipal de Esportes, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, em substituição ao titular Marcos Borges Ortega, matrícula n. 372178, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 38/GGP/FUNESP/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 192, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GORETT ALVES PEREIRA, matrícula n. 388685, para desempenhar a função de Coordenadora-Geral de Planejamento e Gestão Participativa, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, em substituição ao titular Yama Albuquerque Higa, matrícula n. 380384, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 545/DAP/SESAU/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 193, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de

Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 358, de 29 de agosto de 2019, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas para o cargo de Guarda Civil Metropolitana 3ª Classe - do Quadro Permanente da Guarda Civil Metropolitana do Município de Campo Grande - MS, de acordo com o Edital n. 51/2020, de 26 de dezembro de 2022, publicado no DIOGRANDE n. 6.883, de 28 de dezembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO “PE” n. 193/2024.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS GUARDA/2020

Edital de Homologação n. 51/2020

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

| CANDIDATO                             | Classificação |
|---------------------------------------|---------------|
| LEANDRO FERREIRA                      | 258º          |
| LIANS DENNER PENHA EVANGELISTA JUNIOR | 259º          |
| ADRIANA DOS SANTOS SOUZA              | 262º          |
| ALINE FERREIRA DA SILVA               | 263º          |
| RICARDO CRUZ MIRANDA                  | 264º          |
| LEILIANE GOMES DUARTE                 | 265º          |
| ERICK LUAN PINHEIRO RIBEIRO           | 267º          |
| RAPHAEL DE SOUZA COSMO                | 269º          |
| DIEGO MENEZES VARMASSERA              | 270º          |
| RAFAEL OLIVEIRA DA ROCHA              | 271º          |
| FELIPE VASCONCELOS                    | 272º          |
| MARCOS ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA      | 273º          |
| ALEF GONÇALVES PERALTA                | 274º          |
| DIEGO VINICIUS TEODORO DE LIMA        | 275º          |
| LUCAS LOPES WOUNNSOSCKY               | 276º          |
| SIDNEY DE OLIVEIRA PEREIRA            | 277º          |
| RUDIERY DIEHL CACERES                 | 278º          |
| CLAUDINEI CLEMENTE ALEXANDRE          | 279º          |
| MAXWELL ANTONIO COSTA DIAS DA ROCHA   | 280º          |
| MAURO ESPINDOLA                       | 281º          |
| WALANTINE MORAIS GARCIA               | 282º          |
| WELLISON DE JESUS VILALVA             | 283º          |
| DIEGO CAVASSA BEZERRA                 | 284º          |

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

| CANDIDATO                 | Classificação Negro |
|---------------------------|---------------------|
| BENEDITO LOPES DE FREITAS | 318º/34º            |
| ROBSON MARQUES DE SOUSA   | 319º/35º            |
| GABRIEL LOPES ALMEIDA     | 321º/36º            |

DECRETO “PE” n. 194, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista nas Leis Complementares n. 376, de 7 de abril de 2020, n. 381, de 7 de abril de 2020, n. 382, de 7 de abril de 2020 e n. 384, de 7 de abril de 2020, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – SESAU/2019, de acordo com o Edital n. 21/2019, de 13 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.743, de 14 de novembro de 2019, em substituição de vacância sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO “PE” n. 194/2024.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019

Edital de Homologação n. 21/2019

CARGO: ENFERMEIRO

| CANDIDATO                      | Classificação |
|--------------------------------|---------------|
| VANESSA CALMONT GUSMÃO GIGANTE | 332º          |

|                                |      |
|--------------------------------|------|
| YARA BENITEZ MARTINS CONCEIÇÃO | 333º |
|--------------------------------|------|

CARGO: FARMACÊUTICO

| CANDIDATO                     | Classificação |
|-------------------------------|---------------|
| INGRID DA SILVA RIGHES AMATT  | 63º           |
| ALESSANDRA GILL KOSSOSKI      | 64º           |
| MURILO AUGUSTO SOLEIRA GRASSI | 66º           |
| BRUNA CAMILA AJALA ARALDI     | 68ºº          |
| BIANCA PANCOTI IACIA          | 69º           |
| AMANDA SPEGIORIN MARQUES      | 72º           |
| FLÁVIA CARVALHO DE SOUZA      | 77º           |

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

| CANDIDATO                      | Classificação |
|--------------------------------|---------------|
| CRISTIANE ANGÉLICA DUARTE DIAS | 20º           |

CARGO: MÉDICO - ORTOPEDISTA ADULTO (24H)

| CANDIDATO             | Classificação |
|-----------------------|---------------|
| JÚLIO MAKSOUD BRAZUNA | 3º            |

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

| CANDIDATO                               | Classificação |
|-----------------------------------------|---------------|
| LUCAS OLIVEIRA SALES                    | 236º          |
| MONZAIS RUDES                           | 241º          |
| MARIA TEREZA ADELAIDO DO ESPÍRITO SANTO | 244º          |
| LORRAINY DOS SANTOS FERNANDES           | 245º          |
| KAREN DE OLIVEIRA RODRIGUES             | 247º          |
| RAPHAEL SANTOS DE LIMA                  | 248º          |
| ELAINE ELEN MARQUES AMADO               | 249º          |
| RAVANE DA GRAÇA ALMEIDA                 | 253º          |
| ANGELO COUTO DE FREITAS                 | 256º          |
| LEANDRO CARVALHO BALDO                  | 266º          |
| DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA           | 269º          |
| NATÁLIA GAMA DOS SANTOS VIEIRA DA CUNHA | 272º          |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| CANDIDATO                          | Classificação |
|------------------------------------|---------------|
| JULIANA AGUILHEIRA XIMENES         | 433º          |
| RIVELINO GOMES DA SILVA            | 434º          |
| CRISTIANE DO ESPIRITO SANTO PAIXÃO | 437º          |
| KAMYL A ARGUELHO DA SILVA          | 439º          |
| KARINA APARECIDA MACHADO GARCIA    | 440º          |
| ADRIELLE LEAL DA SILVA             | 441º          |

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO

| CANDIDATO             | Classificação |
|-----------------------|---------------|
| CLENIR APARECIDA PAEZ | 22º           |

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA

| CANDIDATO                             | Classificação |
|---------------------------------------|---------------|
| ALCEIR DE MOURA RAMOS                 | 42º           |
| DONAWAN GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES     | 43º           |
| DENIS UCHÔA RIBEIRO ESPÍNDOLA         | 44º           |
| REGINA AUXILIADORA MARQUES SENA       | 46º           |
| ALEXANDRE CESAR DE OLIVEIRA GONCALVES | 47º           |
| CLAUDEMIR ROGERIO PAES RODRIGUES      | 48º           |

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

| CANDIDATO                           | Classificação |
|-------------------------------------|---------------|
| VALÉRIA PATRÍCIA VELASQUEZ DA SILVA | 109º          |
| DAYENI DE SOUZA MEIRELES            | 111º          |
| ÌSIS KAROLINE DE ARRUDA MORAES      | 113º          |
| ALDINEIA MOREIRA DO NASCIMNTO       | 115º          |
| REJANE DA SILVA ROCHA               | 116º          |
| KEYLA CAMILA PEREIRA SARACHO        | 117º          |
| NAYARA DE ARRUDA MARTINEZ BIRAL     | 118º          |
| KATIUSSA RIQUIELME TODESCHINI       | 119º          |

DECRETO “PE” n. 195, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora ELIZABETE AMURIM LIMA DE BARROS, matrícula n. 380290/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS, com ônus para a origem, no período de 1ª de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo

n. 12538/2017-51).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 196, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 1.302, de 21 de março de 2023, publicado no DIOGRANDE n. 6.989, de 22 de março de 2023, na parte referente aos servidores abaixo relacionados, que autorizou a cedência para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 13579/2023-12):

| Matrícula | Servidor               |
|-----------|------------------------|
| 388654/02 | Douglas Alves da Silva |
| 374762/01 | Melly Fatima Goes Sena |

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO “PE” n. 197, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor FRANCISCO OLAZAR NETO, matrícula n. 413683/01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Meio Ambiente, Referência Terceira Classe, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar suas funções na Secretaria-Executiva de Licitações da Secretaria de Estado de Administração, mediante Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS n. 01/2023, com ônus para a origem, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 11.847, de 29 de maio de 2012 (Processo n. 13579/2023-12).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão



GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA “PE” GAPRE n. 03, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

A CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme o disposto no inciso III do art. 67 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 15 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculada ao Gabinete da Prefeita, obedecendo ao estabelecido nos artigos 16 a 21 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, de acordo com a CI N 50/COMPEDC/GAPRE/2023:

| Nome                        | Cargo                      | Habilitação |            |
|-----------------------------|----------------------------|-------------|------------|
|                             |                            | Número      | Validade   |
| José Ferreira da Costa Neto | Subsecretário              | Xxxxxxx4071 | 07/01/2025 |
| Lenny Novais Dias Flores    | Encarregado Governamental  | Xxxxxxx3815 | 22/12/2031 |
| Jhonatan Daczkowski Vidal   | Assessor Governamental III | Xxxxxxx3530 | 03/08/2033 |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Thelma Fernandes Mendes  
Chefe do Gabinete da Prefeita



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 148, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

LOTAR os servidores relacionados no anexo único desta Resolução, na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o Decreto n. 15.790, de 28 de dezembro de

2023, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2024 (CI n. 206/GEPES/SEGES/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 148/2024.

SETOR: GABINETE

| Matrícula | Servidor                                       | Código     |
|-----------|------------------------------------------------|------------|
| 386064    | Anderson dos Santos Gomes                      | 0050100000 |
| 244538    | Eliane Alves dos Santos                        | 0050100000 |
| 273120    | Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari                | 0050100000 |
| 420778    | Irinéia Freitas Nogueira                       | 0050100000 |
| 422207    | Rose Elaine da Silva Pereira Mendonça de Souza | 0050100000 |
| 405046    | Valéria Maria Barbosa Regis Machado            | 0050100000 |

SETOR: ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR

| Matrícula | Servidor                         | Código     |
|-----------|----------------------------------|------------|
| 379141    | Daphynee Paes Missirian          | 0050100400 |
| 418309    | Fernanda da Silva Pereira Alves  | 0050100400 |
| 427320    | Guilherme Spence Nicolini        | 0050100400 |
| 421059    | Jerson Carneiro Gonçalves Junior | 0050100400 |
| 405257    | Wagner Souza Rodrigues           | 0050100400 |

SETOR: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM

| Matrícula | Servidor                 | Código     |
|-----------|--------------------------|------------|
| 427384    | Bruno Ribeiro Nascimento | 0050101900 |
| 418701    | Carolina de Lima Cardoso | 0050101900 |
| 382376    | Gervásio Batista Ramos   | 0050101900 |

SETOR: OUVIDORIA DO SERVIDOR - OUVIDORIA

| Matrícula | Servidor                             | Código     |
|-----------|--------------------------------------|------------|
| 422622    | Amanda Raquel da Conceição Rodrigues | 0052700900 |
| 354376    | Jamilson Rosa Araujo                 | 0052700900 |
| 344281    | Roseléa Mello de Oliveira            | 0052700900 |

SETOR: COORDENADORIA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E INOVAÇÃO - COGEI

| Matrícula | Servidor                 | Código     |
|-----------|--------------------------|------------|
| 400053    | Itamir Chamorro da Rocha | 0050100300 |
| 406343    | Marcus Flávio Ayala      | 0050100300 |
| 426914    | Simone Cosme Dantas      | 0050100300 |
| 418089    | Rodrigo Oliveira Gomes   | 0050100300 |

SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SUAF

| Matrícula | Servidor                           | Código     |
|-----------|------------------------------------|------------|
| 381640    | Cláudia Ferreira Muniz de Souza    | 0052900000 |
| 401091    | Lidiléia Viegas Tenório da Silva   | 0052900000 |
| 390324    | Nyce Cafure Melgarejo              | 0052900000 |
| 405370    | Thatyane Ahad de Oliveira Teixeira | 0052900000 |

SETOR: GERÊNCIA DE ORÇAMENTO - GEO

| Matrícula | Servidor                 | Código     |
|-----------|--------------------------|------------|
| 376568    | Michele Barreto da Costa | 0052900200 |

SETOR: GERÊNCIA DE FINANÇAS - GEFIN

| Matrícula | Servidor               | Código     |
|-----------|------------------------|------------|
| 390487    | José Roberto Fernandes | 0052900600 |

SETOR: GERÊNCIA DE PESSOAS - GEPES

| Matrícula | Servidor                     | Código     |
|-----------|------------------------------|------------|
| 405072    | Mônica Lourenço Dias Kohatsu | 0052900300 |

SETOR: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DIAPE

| Matrícula | Servidor                                  | Código     |
|-----------|-------------------------------------------|------------|
| 414933    | Ana Letícia Andrade Santos                | 0052900310 |
| 397469    | Evelyn Suelem Gomes da Silva Lino Ribeiro | 0052900310 |
| 130974    | Maristela de Sousa Silva                  | 0052900310 |
| 403019    | Miriã de Sousa Santos Andrade             | 0052900310 |
| 404977    | Rosemeire Duarte                          | 0052900310 |

SETOR: GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO - GEAP

| Matrícula | Servidor                             | Código     |
|-----------|--------------------------------------|------------|
| 214906    | Ana Cristina Escobar Marques         | 0052800500 |
| 419326    | Flávia Renata de Araujo Luiz Pereira | 0052800500 |
| 402820    | Juliana de Jesus Pereira da Silva    | 0052800500 |
| 425386    | Loraine da Silva Moreira             | 0052800500 |

|        |                                  |            |
|--------|----------------------------------|------------|
| 404979 | Marcelo Mitsuo Ezoe Pereira      | 0052800500 |
| 335118 | Maria Idelzuite Lima de Oliveira | 0052800500 |
| 133353 | Sylvia Maria Hvala Ferreira      | 0052800500 |
| 371511 | Sidonia Neves Barbosa            | 0052800500 |

SETOR: DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - DIAC

| Matrícula | Servidor                       | Código     |
|-----------|--------------------------------|------------|
| 409348    | Adrielton da Silva Franco      | 0052800510 |
| 389671    | Cátia Rejane Arakaki           | 0052800510 |
| 420140    | Célia Aparecida Gonçalves Dias | 0052800510 |
| 345768    | Clara Ojeda                    | 0052800510 |
| 412554    | Clauder Gaete                  | 0052800510 |
| 410027    | Edineia Andrade Silva          | 0052800510 |
| 389591    | Flávio Fagundes de Almeida     | 0052800510 |
| 426647    | Jhonatan Esquivel Ferreira     | 0052800510 |
| 422097    | Mariana Lemos de Souza         | 0052800510 |
| 390501    | Paulo Henrique dos Santos      | 0052800510 |
| 415495    | Patrícia dos Santos Ferreira   | 0052800510 |
| 397325    | Regina Célia de Oliveira       | 0052800510 |

SETOR: NÚCLEO DE PROTOCOLO - NUP

| Matrícula | Servidor                  | Código     |
|-----------|---------------------------|------------|
| 419636    | Katlin Fernandes de Souza | 0052900500 |

SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO - SUGESP

| Matrícula | Servidor                 | Código     |
|-----------|--------------------------|------------|
| 417868    | Larissa de Souza Freire  | 0052800000 |
| 404832    | Luiz César Finco         | 0052800000 |
| 392829    | Taiana Ferreira Pinheiro | 0052800000 |

SETOR: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GEPAM

| Matrícula | Servidor                       | Código     |
|-----------|--------------------------------|------------|
| 425547    | Bruno Henrique Demschinski     | 0052800400 |
| 420063    | Édipo Barbosa da Cruz          | 0052800400 |
| 389672    | Luiz Henrique Leme Serrano     | 0052800400 |
| 386869    | Radison Dutra de Souza         | 0052800400 |
| 390009    | Raquel Berenice Retzlaff Viana | 0052800400 |

SETOR: GERÊNCIA DE CONTRATOS - GECONT

| Matrícula | Servidor                             | Código     |
|-----------|--------------------------------------|------------|
| 355291    | Jaiza Alcélia Schluchting            | 0052800700 |
| 386885    | Stephane Fransuelle Flores Porangaba | 0052800700 |

SETOR: GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS - GEASP

| Matrícula | Servidor                       | Código     |
|-----------|--------------------------------|------------|
| 380966    | Alexandre Ajala Perez          | 0052800100 |
| 388712    | Cassandra Albino Ribeiro       | 0052800100 |
| 387109    | Fabiene Gardim                 | 0052800100 |
| 157058    | Maria Angélica Magalhães Lopes | 0052800100 |

SETOR: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO - DIMOX

| Matrícula | Servidor                        | Código     |
|-----------|---------------------------------|------------|
| 426657    | Altevir Gonçalves Couto         | 0052800110 |
| 399574    | Amanda Nunes Silva              | 0052800110 |
| 412540    | Edilson Nunes da Silva          | 0052800110 |
| 399620    | Érica Cristiane Antunes Cardeal | 0052800110 |

SETOR: GERÊNCIA DE FROTAS - GEfro

| Matrícula | Servidor                           | Código     |
|-----------|------------------------------------|------------|
| 418408    | Alexandre Soares Moreira           | 0052800200 |
| 419487    | Anauritania dos Santos Rodrigues   | 0052800200 |
| 404816    | Carlos Alberto Bambil da Silva     | 0052800200 |
| 427106    | Elias Prado Romeiro                | 0052800200 |
| 405140    | Ivo Gonçalves                      | 0052800200 |
| 425553    | José Melo Alves Sobrinho           | 0052800200 |
| 416756    | Márcio de Melo Hamana              | 0052800200 |
| 389376    | Marcus Vinicius Fernandes de Souza | 0052800200 |
| 383682    | Ogacir Gutierrez Leite             | 0052800200 |
| 419469    | Priscilla Katnis Xarupa Correa     | 0052800200 |
| 391011    | Silvio Xavier de Brito             | 0052800200 |
| 419903    | Taiana de Jesus Pereira            | 0052800200 |

SETOR: GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - GEMAC

| Matrícula | Servidor                                | Código     |
|-----------|-----------------------------------------|------------|
| 413512    | Cristina de Melo Hamana                 | 0052800300 |
| 424455    | Kailany Bitencourt Eberhart de Oliveira | 0052800300 |

|        |                          |            |
|--------|--------------------------|------------|
| 295582 | Marinei Viana de Almeida | 0052800300 |
| 389628 | Nilza Freitas Neves      | 0052800300 |

SETOR: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO - DIMAT

| Matrícula | Servidor                               | Código     |
|-----------|----------------------------------------|------------|
| 409257    | Adelson Pereira da Silva               | 0052800310 |
| 409555    | Ana Maria Martins Rômulo do Nascimento | 0052800310 |
| 427839    | Anderson Marcelino Borba               | 0052800310 |
| 417346    | Aparecida da Silva                     | 0052800310 |
| 397331    | Célia Sales da Silva                   | 0052800310 |
| 400963    | Cerli Batista de Carvalho              | 0052800310 |
| 394254    | Cornélio Galeano                       | 0052800310 |
| 418652    | Edson Souza Gomes                      | 0052800310 |
| 418928    | Edinalva Oliveira                      | 0052800310 |
| 413409    | Elisabete Ribeiro Prates               | 0052800310 |
| 353337    | Esio Aparecido Bonfá                   | 0052800310 |
| 426528    | Fernando Cardeal Ferreira Vilela       | 0052800310 |
| 431653    | Gisele da Silva Benites                | 0052800310 |
| 191108    | Gonçalo Hildefonso de Almeida          | 0052800310 |
| 408193    | Guilherme Fernando Bruno Marietto      | 0052800310 |
| 415084    | Hamilton Antonio de Arruda Batista     | 0052800310 |
| 412026    | Jane Araujo da Silva                   | 0052800310 |
| 391637    | Jardel Richard Nunes Campanari         | 0052800310 |
| 406474    | Joel Gonçalves Dias                    | 0052800310 |
| 409622    | Jorge Aparecido da Silva               | 0052800310 |
| 395691    | Jorgina da Silva                       | 0052800310 |
| 421086    | Joséte Félix Leventi da Silva          | 0052800310 |
| 420108    | Luan Edson Silva Gomes                 | 0052800310 |
| 426554    | Luciano Lemos Canhete                  | 0052800310 |
| 425067    | Luciano Zambrana                       | 0052800310 |
| 265187    | Luiz Carlos de Menezes                 | 0052800310 |
| 417576    | Luiz Carlos Lipú Pereira               | 0052800310 |
| 421806    | Margarida Correa da Silva              | 0052800310 |
| 394609    | Marlene Severo Monteiro                | 0052800310 |
| 416150    | Patrícia Delfina da Silva              | 0052800310 |
| 402236    | Raimunda Martins de Rezende Lobato     | 0052800310 |
| 416188    | Rilton Jhonny Soares da Silva          | 0052800310 |
| 412777    | Rondinelle Alisson Correa da Silva     | 0052800310 |
| 421081    | Solange Aparecida Sobrinho             | 0052800310 |
| 415087    | Stuart Ferreira Santos                 | 0052800310 |
| 420066    | Valdecir Valter Perez dos Santos       | 0052800310 |
| 371041    | Valdeir Mariano da Silva               | 0052800310 |
| 401095    | Wagner Batista da Silva                | 0052800310 |

SETOR: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - DICAC

| Matrícula | Servidor                                     | Código     |
|-----------|----------------------------------------------|------------|
| 406477    | Moisés Silva do Nascimento                   | 0052800320 |
| 424308    | Antônio Mariano da Silva                     | 0052800320 |
| 420390    | Célia Fernandes de Almeida Cruz              | 0052800320 |
| 426968    | Cláudia Quézia Werner dos Santos             | 0052800320 |
| 425384    | Cláudia Regina Argenta                       | 0052800320 |
| 412487    | Emyleny Carolina da Silva Bastos             | 0052800320 |
| 401309    | Firmino Camargo Figueiredo                   | 0052800320 |
| 425495    | Graziane Pereira Martins                     | 0052800320 |
| 420252    | Ida Monteiro Vieira                          | 0052800320 |
| 397332    | Josiane Oliveira Saraiva                     | 0052800320 |
| 397334    | Karina Gonçalves de Souza                    | 0052800320 |
| 420717    | Lúcia da Silva                               | 0052800320 |
| 425390    | Michele de Almeida                           | 0052800320 |
| 427253    | Rodiney dos Santos Ciriaco                   | 0052800320 |
| 416306    | Sebastião Aparecido Dreger de Souza          | 0052800320 |
| 407066    | Suzilene Klaus                               | 0052800320 |
| 371881    | Tânia Mara Alves                             | 0052800320 |
| 416513    | Tatiana Brito Borges                         | 0052800320 |
| 397326    | Zilma Aparecida de Oliveira Assis Nascimento | 0052800320 |

SETOR: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - GECAC

| Matrícula | Servidor                      | Código     |
|-----------|-------------------------------|------------|
| 385784    | Alan Leite Bambil             | 0052800600 |
| 278297    | Ana Maria do Nascimento Rocha | 0052800600 |

|        |                                      |            |
|--------|--------------------------------------|------------|
| 380271 | Ana Paula Padilha da Silva Duarte    | 0052800600 |
| 387281 | Claudio João Chamarro Pissurno       | 0052800600 |
| 399748 | Danielly Castoldi de Araujo          | 0052800600 |
| 387385 | Erivelton Alexandre Barbosa da Silva | 0052800600 |
| 426168 | Fausto Azevedo Tlaes                 | 0052800600 |
| 304204 | Genivalda Pereira Ferreira           | 0052800600 |
| 389898 | Lino Iahnn Cardoso                   | 0052800600 |

SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL - SUDIV

| Matrícula | Servidor                         | Código     |
|-----------|----------------------------------|------------|
| 408126    | Alessandra Lopes Correa          | 0052500000 |
| 380758    | Analice Lúcia da Silva Santos    | 0052500000 |
| 408235    | Andressa Faccio Simão            | 0052500000 |
| 431672    | Eduardo Santos Canhete           | 0052500000 |
| 383687    | Fátima Aparecida Ferreira Vinhas | 0052500000 |
| 240192    | Luiz Alfredo Scaff               | 0052500000 |
| 299669    | Noemia Xavier de Araujo          | 0052500000 |
| 402959    | Ozildéia Soares Trefzger         | 0052500000 |

SETOR: GERÊNCIA DE EDITORAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL - DIOGRANDE

| Matrícula | Servidor                    | Código     |
|-----------|-----------------------------|------------|
| 393877    | Amanda dos Santos Lima      | 0052500500 |
| 409681    | Jackson Rodrigo de Siqueira | 0052500500 |
| 273074    | Olga Lara Cardoso           | 0052500500 |
| 389261    | Rodolfo Lara de Souza       | 0052500500 |

SETOR: GERÊNCIA DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - GEDOC

| Matrícula | Servidor                                         | Código     |
|-----------|--------------------------------------------------|------------|
| 419210    | Emanuelle Jamina Reis Oliveira da Silva Moitinho | 0052500300 |
| 389492    | Felipe Freitas de Figueiredo                     | 0052500300 |
| 251445    | Helen Rejane Paiva Saraiva de Oliveira           | 0052500300 |
| 376653    | Tatiane Muller Fagundes                          | 0052500300 |
| 421049    | Tiago Castro da Silva                            | 0052500300 |
| 372625    | Vera Lúcia Alves de Souza Bittencourt            | 0052500300 |

SETOR: GERÊNCIA DE TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÃO - GETT

| Matrícula | Servidor                     | Código     |
|-----------|------------------------------|------------|
| 380735    | Alessander Chaves Garcia     | 0052500100 |
| 381406    | Leandro da Silva Vasconcelos | 0052500100 |
| 405435    | Marcelo Thin Kobayashi Wun   | 0052500100 |

SETOR: NÚCLEO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DIGITAL - NLED

| Matrícula | Servidor                                  | Código     |
|-----------|-------------------------------------------|------------|
| 194140    | Jaqueline Návia                           | 0052500600 |
| 425432    | Lucimara Camposano dos Santos de Oliveira | 0052500600 |
| 382328    | Wilma Moraes                              | 0052500600 |

SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE SELEÇÃO DE PESSOAS - SUSEP

| Matrícula | Servidor                                 | Código     |
|-----------|------------------------------------------|------------|
| 162647    | Márcia Helena Dourado Ferreira de Moraes | 0052601300 |

SETOR: GERÊNCIA DE CONCURSOS - GECON

| Matrícula | Servidor                   | Código     |
|-----------|----------------------------|------------|
| 193216    | Cláudia da Costa Cacho     | 0052601310 |
| 412837    | Ironete Rodrigues          | 0052601310 |
| 389504    | Marcelo de Brito Paiva     | 0052601310 |
| 273678    | Tatiana Fernandes da Costa | 0052601310 |

SETOR: GERÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GEPS

| Matrícula | Servidor                       | Código     |
|-----------|--------------------------------|------------|
| 380759    | Cândida Maria Barbosa Ferreira | 0052700400 |
| 234249    | Carlos José da Silva           | 0052700400 |
| 386867    | José Guilherme Mônaco Ribas    | 0052700400 |
| 245399    | Juscilei Carvalho Mota         | 0052700400 |
| 297119    | Luiz Carlos Leite Krawiec      | 0052700400 |
| 377069    | Márcia Regina Lugo             | 0052700400 |
| 384797    | Neli Hatsuco Oshiro            | 0052700400 |
| 114952    | Ruth Barros Dos Santos         | 0052700400 |

SETOR: GERÊNCIA DE PROMOÇÃO DE EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS - GEPEP

| Matrícula | Servidor                                         | Código     |
|-----------|--------------------------------------------------|------------|
| 404988    | Adalgiza Kamiya                                  | 0052601400 |
| 260550    | Danielle Alexandra Cavalcante Gebara Cabral Reis | 0052601400 |
| 425367    | Yasmin Barros Olmos Ortiz Espindola              | 0052601400 |

SETOR: SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - SURH

| Matrícula | Servidor                        | Código     |
|-----------|---------------------------------|------------|
| 344290    | Andreia Roberta Maciel da Silva | 0052700000 |
| 403203    | Anthony Bruno Salinas de Lima   | 0052700000 |

SETOR: GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL - GECAF

| Matrícula | Servidor                         | Código     |
|-----------|----------------------------------|------------|
| 427188    | Andressa Bastos Prieto           | 0052700300 |
| 388410    | Artur José dos Santos Junior     | 0052700300 |
| 163767    | Carlos Augusto Gonçalves Coimbra | 0052700300 |
| 392690    | Cleiton Saraiva de Oliveira      | 0052700300 |
| 382393    | Cleonice Bezerra Lima            | 0052700300 |
| 310115    | Fábio Luis da Silva Oliveira     | 0052700300 |
| 408104    | Karla Alves Cornélio             | 0052700300 |
| 376949    | Vilma Torres e Silva             | 0052700300 |

SETOR: GERÊNCIA DE CONTROLE FUNCIONAL - GECONF

| Matrícula | Servidor                               | Código     |
|-----------|----------------------------------------|------------|
| 419063    | Jhennifer Alessandra Barbosa Fernandes | 0052700200 |
| 394226    | Josefa Ferreira dos Santos             | 0052700200 |
| 419020    | Letícia Gomes de Almeida Feliciano     | 0052700200 |
| 405371    | Luiz Felipe de Souza Carvalho          | 0052700200 |
| 324361    | Maria de Lourdes da Silva Vasconcelos  | 0052700200 |
| 388702    | Mariana Lemos Silva Malvezi            | 0052700200 |
| 415064    | Marinalva da Silva Fialho Silva        | 0052700200 |
| 390658    | Michelle Ayala de Oliveira             | 0052700200 |
| 321451    | Nelmon Barbosa Rosa                    | 0052700200 |
| 382379    | Solange da Silva                       | 0052700200 |
| 426034    | Sônia Regina Pereira                   | 0052700200 |
| 389548    | Suzi dos Santos Araujo                 | 0052700200 |
| 426372    | Vinicius Aparecido Pereira Felicio     | 0052700200 |
| 390654    | Wilinelma Rocha Cabral Macedo          | 0052700200 |

SETOR: NÚCLEO DO ACERVO DE PASTAS FUNCIONAIS - NAP

| Matrícula | Servidor                  | Código     |
|-----------|---------------------------|------------|
| 292532    | Iris de Souza Rodrigues   | 0052700210 |
| 402442    | Veraluce de Souza Pereira | 0052700210 |

SETOR: GERÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO - GEFOPA

| Matrícula | Servidor                                 | Código     |
|-----------|------------------------------------------|------------|
| 404838    | Aline Cusinato de Araujo Oliveira        | 0052700100 |
| 390368    | Analy Furtado de Lacerda da Silva Dantas | 0052700100 |
| 311340    | Ângela Maria de Oliveira Lopes           | 0052700100 |
| 368172    | Antônio Jorge Silva de Abreu             | 0050100000 |
| 305820    | Cláudia Ferreira Rocha                   | 0052700100 |
| 380737    | Fabio Leite de Oliveira                  | 0052700100 |
| 405532    | Felipe Clemente Ferreira                 | 0052700100 |
| 416737    | Fátima Eliane Lopes de Moraes            | 0052700100 |
| 385173    | Flávio Renato Cardoso de Menezes         | 0052700100 |
| 425920    | Gustavo Natthan Palma da Silva           | 0052700100 |
| 382375    | Ivanilda Gomes Ferro                     | 0052700100 |
| 380748    | Lilian Portilho dos Santos               | 0052700100 |
| 384673    | Márcio da Silva Jara                     | 0052700100 |
| 409783    | Michel Carvalho de Matos                 | 0052700100 |
| 375214    | Marcos Samuel de Souza Rodrigues         | 0052700100 |
| 377697    | Mário Muller Pereira                     | 0052700100 |
| 57045     | Nelson Coletto Amador de Souza           | 0052700100 |
| 390335    | Rafael Boaventura dos Passos             | 0052700100 |
| 399030    | Renato Gonçalves de Oliveira             | 0052700100 |

SETOR: DIVISÃO DE VALE TRANSPORTE - DIVAT

| Matrícula | Servidor                 | Código     |
|-----------|--------------------------|------------|
| 422683    | Atair de Souza Holsback  | 0052700700 |
| 381700    | Edmilson Oliveira Torres | 0052700700 |
| 381707    | Ernandes Bordim Sandim   | 0052700700 |

SETOR: GERÊNCIA DE PERÍCIA MÉDICA - GEPMED

| Matrícula | Servidor                             | Código     |
|-----------|--------------------------------------|------------|
| 422687    | Cristimar da Silva Rodrigues Gauto   | 0052700800 |
| 382656    | Elmo Damião da Silva Junior          | 0052700800 |
| 416048    | Emilly Lima de Souza                 | 0052700800 |
| 422691    | Francielle Vera Cruz Lira Pastorello | 0052700800 |
| 416330    | Gisele Norberto de Castro            | 0052700800 |
| 422987    | Isabella Cristina Cabral Barbosa     | 0052700800 |

|        |                                         |            |
|--------|-----------------------------------------|------------|
| 425434 | Janaina Aparecida da Silva Martinez     | 0052700800 |
| 424891 | Júlia Soares Gomes                      | 0052700800 |
| 418920 | Kellen da Silva Tenório                 | 0052700800 |
| 422852 | Letícia Santos Ortiz                    | 0052700800 |
| 403504 | Maria Antônia Soares Jacques            | 0052700800 |
| 423842 | Maria Eduarda de Paula Machado da Silva | 0052700800 |
| 404858 | Regiane Ribas Lopes                     | 0052700800 |
| 416387 | Rita Cristiane Gomes Feitosa            | 0052700800 |
| 244198 | Rosa Bianca Ocampos Bernobic            | 0052700800 |

SETOR: GERÊNCIA DE PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS - GEPAR

| Matrícula | Servidor              | Código     |
|-----------|-----------------------|------------|
| 264725    | Hudson Gomes da Silva | 0052700500 |

SETOR: ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL - EGEM

| Matrícula | Servidor                              | Código     |
|-----------|---------------------------------------|------------|
| 421928    | Ana Lúcia França de Barros            | 0052600000 |
| 296147    | Anícia Gomes Leite                    | 0052600000 |
| 385790    | Elenilson Rodrigues                   | 0052600000 |
| 375262    | Gilberto Moura da Silva               | 0052600000 |
| 423007    | Joilson Antônio da Silva              | 0052600000 |
| 420184    | Marcos da Costa Almeida               | 0052600000 |
| 414163    | Mauro Lucio Gondin                    | 0052600000 |
| 404857    | Paulo Francisco Strazzeri             | 0052600000 |
| 411366    | Raimundo Miranda dos Santos           | 0052600000 |
| 349534    | Ramatildes Gomes de Oliveira Mendonça | 0052600000 |
| 355569    | Roberval Ângelo Furtado               | 0052600000 |
| 410521    | Ronildo Herculano da Costa            | 0052600000 |

SETOR: COORDENADORIA DE CAPACITAÇÃO - COCAP

| Matrícula | Servidor                              | Código     |
|-----------|---------------------------------------|------------|
| 323730    | Eder Gomes de Souza                   | 0052601500 |
| 348112    | Neila Andrade Tostes Lopez dos Santos | 0052601500 |

SETOR: DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL - DICAP

| Matrícula | Servidor                           | Código     |
|-----------|------------------------------------|------------|
| 334073    | Cizamara Fontana                   | 0052601100 |
| 245763    | Rosângela Vieira Gonzales da Silva | 0052601100 |
| 424959    | Rosimayre Ferreira de Araujo       | 0052601100 |

SETOR: DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA - DICAD

| Matrícula | Servidor                           | Código     |
|-----------|------------------------------------|------------|
| 245763    | Rosângela Vieira Gonzales da Silva | 0052601200 |

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 149, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MERIELY LOPES ALVES DA NOBREGA, matrícula n. 344664/18, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de outubro de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0808588-81.2022.8.12.0001 (Ofício n. 47/GATFP/PGM/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 150, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MERIELY LOPES ALVES DA NOBREGA, matrícula n. 344664/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0808588-81.2022.8.12.0001 (Ofício n. 47/GATFP/PGM/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO “PE” SEGES n. 151, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução “PE” SEGES n. 1.746, de 11 de agosto de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.159, de 14 de agosto de 2023, que autorizou a prorrogação da licença-maternidade da servidora MARIANA LEMOS DE SOUZA, matrícula

n. 422097/01 (Processo n. 57053/2023-53).

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Prorrogação de Licença Maternidade.

REQUERENTE:

| Matrícula | Servidor               | Cargo                                | Lotação |
|-----------|------------------------|--------------------------------------|---------|
| 422097    | Mariana Lemos de Souza | Auxiliar Administrativo e Financeiro | SEGES   |

PROCESSO: 57053/2023-53.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 17/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

| Matrícula | Servidor                  | Cargo                           | Lotação |
|-----------|---------------------------|---------------------------------|---------|
| 414391/03 | Fernanda Martins Ferreira | Assistente de Educação Infantil | SEMED   |

PROCESSO: 113852/2023-17.

DECISÃO: Defiro o pedido de uma quota de salário-família, com fulcro na Portaria Interministerial MPS/MF n. 2, de 11 de janeiro de 2024, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Salário-família.

INTERESSADO:

| Matrícula | Servidor                | Cargo                  | Lotação |
|-----------|-------------------------|------------------------|---------|
| 427629/01 | Wilson Ribeiro da Silva | Auxiliar de Manutenção | SESAU   |

PROCESSO: 109054/2023-72.

DECISÃO: Defiro o pedido de duas quotas de salário-família, com fulcro na Portaria Interministerial MPS/MF n. 2, de 11 de janeiro de 2024, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Adicional de Aperfeiçoamento Profissional.

REQUERENTE:

| Matrícula | Servidor                       | Cargo             | Lotação |
|-----------|--------------------------------|-------------------|---------|
| 383347/01 | Elaine Cristina Vaz Vaez Gomes | Assistente Social | SAS     |

PROCESSO: 42421/2022-51.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 14/2024.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI  
Secretária Municipal de Gestão



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 05 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais resolve:

Substituir a partir de 22/01/2024, o servidor, ELIAS LINO DA SILVA, matrícula n. 73628-3 e CREA n. 4349/D-MS, pelo servidor **EDEMILSON AVEIRO DE SANTANA, matrícula n. 414424 e CREA n. A292943-0** como fiscal, e ENEIDA RICHARDS DE ASSIS, CREA 1001/D – MS e matrícula n. 264482-9, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços e para exercer a função de Gestor do Contrato a servidora REGINA VERA CRUZ, Matrícula n. 292923, de que trata a Ordem de Execução de Serviços n.

32/2023 de 09/05/2023 – cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DA UBSF DR ELIAS NASSER NETO – JOSÉ ABRÃO, EM CAMPO GRANDE MS**. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 045/2022 e Processo Administrativo n. 19292/2022-89.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de janeiro de 2024.

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO “PE” SISEP N. 06 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais resolve:

Designar a partir de 22/11/2023, a servidora, **DÉBORA DOS SANTOS BARBOSA**, CREA n. 65536/MS e matrícula n. 419600-3, como fiscal, e **DEBORAH DONAT CUNHA MONTANIA**, CREA n. 60759/MS e matrícula n. 427669-1, para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticado em decorrência do desenvolvimento ou conclusão dos serviços e para exercer a função de Gestor do Contrato o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, Matrícula n. 418715, de que trata a Ordem de Execução de Serviços n. 83-A/2023 de 22/11/2023 – cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO DO TIPO EAI E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C, EM CAMPO GRANDE/MS**. Conforme especificação constante na modalidade de Pregão Eletrônico n. 110/2022 e Processo Administrativo n. 116304/2021-96.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de janeiro de 2024.

**EDNEI MARCELO MIGLIOLI**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO “PE” SEMADUR N. 003, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REMANEJAR** os servidores abaixo relacionados, para fins de regularização funcional, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, a contar 01/02/2024, conforme especificações constantes no quadro abaixo:

| Matrícula | Servidor                                             | Cargo                                     | Do código  | Para o có-digo |
|-----------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|----------------|
| 388675/01 | <b>Erica Oliveira Freire Belinello</b>               | Auditor Fiscal de Meio Ambiente           | 0400100501 | 0400100502     |
| 417944/01 | <b>Monalisa Brunetto Fossati</b>                     | Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo II | 0400100402 | 0400100302     |
| 398032/01 | <b>Gabriel Rodrigues Pacheco</b>                     | Auditor Fiscal de Cadastro e Urbanismo II | 0400100402 | 0400100403     |
| 419360/02 | <b>Hideraldo Ramão Zenóbio Cavalheiro dos Santos</b> | Assessor Governamental IV                 | 0400100000 | 0400100302     |

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JANEIRO DE 2024.

**KATIA SILENE SARTURI WARDE**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

RESOLUÇÃO “PE” SEMADUR n. 004, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a RESOLUÇÃO “PE” SEMADUR n. 062, de 29 de novembro de 2023, publica-da no DIOGRANDE n. 5.424, de 03 de dezembro de 2018, que designou os servidores Orsival Simões Junior, matrícula n. 24505/4, e Carlos Alberto Machado, matricula n. 16629/4 para exercer a função de fiscal de contrato, no âmbito da SEMADUR firmado com a Empresa abaixo relacionada.

| CONTRATO | PROCESSO Nº   | CONTRATADA                                  |
|----------|---------------|---------------------------------------------|
| 373/2018 | 53995/2017-14 | EMPRESA GLAUCO OLIVEIRA E SILVA EIRELI -EPP |

CAMPO GRANDE-MS, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

**KATIA SILENE SARTURI WARDE**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

RESOLUÇÃO “PE” SEMADUR N. 005, de 22 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores Orsival Simões Junior matrícula n. 245054/1, como GESTOR nas atividades de orientação, acompanhamento e controle, e José Maria de Oliveira ma-trícula n. 140260/3, como FISCAL, no âmbito da SEMADUR firmado com a Empresa abai-xo relacionadas, cabendo ao Gestor e Fiscal, as atribuições previstas na IN n. 005/2020 de 20 de novembro de 2020.

| Contrato n. | Processo n.   | Empresa                                     | Objeto                                             |
|-------------|---------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 373/2018    | 53995/2017-14 | EMPRESA GLAUCO OLIVEIRA E SILVA EIRELI -EPP | SERVIÇOS DE MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO CENTRO |

CAMPO GRANDE-MS, 22 de janeiro de 2024.

**KATIA SILENE SARTURI WARDE**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 192, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor GABRIEL CARDOSO ZAGO, matrícula n. 418809/02, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Gerência de Suporte à Rede de Informática, da Coordenadoria-Geral de Suporte Tecnológico e Informação, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 27 de maio de 2024, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 193, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Resolução “PE” SESAU n. 63, de 9 de janeiro de 2024, publicada no DIOGRANDE n. 7.346, de 11 de janeiro de 2024, referente o servidor MICHEL CARVALHO DE MATOS, matrícula n. 409783/05, a contar de 1º de fevereiro de 2024. (CI n. 842/ CRT/SESAU/2024)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 194, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora KARINE SILVEIRA MEDEIROS, matrícula n. 419728/02, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 27 de maio de 2024, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

RESOLUÇÃO “PE” SESAU n. 195, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora LIDIANE SANTOS BARBOZA, matrícula n. 383209/03, para desempenhar a função de Assistente Técnica, na USF “Dr. Antônio Pereira” - Bairro Tiradentes, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, em prorrogação, no período de 1º de fevereiro a 27 de maio de 2024, sem aumento de despesas.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RENOVAÇÃO DE CONVOCAÇÃO - MÊS: FEVEREIRO/2024

Convocamos os médicos abaixo relacionados que tenham **interesse em renovar** o vínculo de convocação com término em 29/02/2024, para comparecimento à Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde - SGTs, desta Secretaria Municipal de Saúde, para os procedimentos administrativos pertinentes, em conformidade com o cronograma abaixo estipulado.

Ressaltamos que o servidor deverá comparecer previamente à Inspeção Médica realizada pela Gerência de Saúde do Servidor - GERSAU/SESAU, munido do Boletim de Inspeção Médica - BIM devidamente impresso e assinado pela chefia imediata.

Período para Renovação da Convocação: 25/01/2024 a 07/02/2024

Atendimentos GERSAU/SESAU: Agendamento prévio: 2020-1668

Atendimentos SGTs/SESAU:

2ª a 6ª feira - períodos: matutino (07:30h às 10:40h) e vespertino (13:00h às 17:00h)

O não comparecimento será considerado como desinteresse e o vínculo será encerrado automaticamente na data do término da atual convocação.

| NOME                                      | MATRÍCULA | VÍNC    |
|-------------------------------------------|-----------|---------|
| ABDEL HAFES KAED IBAYRAT                  | 425420    | 3       |
| ALEFE CESPEDES PUREZA                     | 425395    | 2       |
| ALEXIS FLORENTIN CALONGA GOMEZ            | 422496    | 3       |
| ALINE CRISTINA BATISTA VILELA             | 425455    | 2       |
| AMANDA MAGON                              | 427545    | 1       |
| AMANDA NEVES DE SOUZA                     | 411683    | 13      |
| ANA CAROLINA BRANDAO ZANDONAIDE VILELA    | 422033    | 5       |
| ANA CAROLINA FRANCO LOPES BERETTA         | 419271    | 5       |
| ANA CECILIA BORGES DE ALMEIDA             | 424320    | 4       |
| ANA PAULA ROSA PINHEIRO MOURA             | 426262    | 2       |
| ANDRÉ LUIS MARCONDES FERNANDES            | 426459    | 2       |
| ANDRE SANKITI KOIKE                       | 418626    | 8       |
| ANDREIA NASCIMENTO DE ANDRADE             | 411181    | 14      |
| ANNA PAULA COSTA SACCHQ                   | 418330    | 9       |
| ANTONIO AUGUSTO PALOMBO MENDES            | 418518    | 8       |
| ANTONIO CARLOS ROSA PINHEIRO MOURA        | 422031    | 5       |
| BARBARA ALENCAR DA SILVA                  | 427666    | 1       |
| BÁRBARA DE SOUZA MOREIRA                  | 418164    | 9       |
| BARBARA LUIZA ROSA                        | 419420    | 13 e 14 |
| BARBARA MAYUMI FERRI                      | 422220    | 4       |
| BARBARA SILVA NAGANO                      | 415039    | 10      |
| BEATRIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES             | 425187    | 3       |
| BEATRIZ PARADA COIMBRA                    | 426504    | 2       |
| BEATRIZ SIMAS SILVA                       | 423956    | 4       |
| BRUNA OLIVEIRA FELIPE                     | 413547    | 14      |
| CAMILA BORGES SIQUEIRA CAMPOS             | 413957    | 20      |
| CAMILA DE QUEVEDO CARVALHO                | 410413    | 13      |
| CAMILA RIOS SONA                          | 427668    | 1       |
| CARLOS HENRIQUE GOMES JERONIMO            | 413560    | 12      |
| CAROLINA CASTELLO BRANCO OTONI DE MIRANDA | 424515    | 4       |
| CAROLINA MAS CARDOSO FRANCO               | 390128    | 14      |
| CAROLINA TIEMI MOREIRA SUGAI              | 423103    | 5       |
| CAROLINE PEREIRA MARTINS                  | 416662    | 11      |
| CELIO TOBARU KANASHIRO                    | 399134    | 30 e 31 |
| CELSO AUGUSTO PRUDENCIO PIMENTEIRA        | 411614    | 14      |
| CENDI DA CRUZ OLIVEIRA DE FREITAS         | 421028    | 5       |
| CINARA TROCOLI MOUGENOT                   | 422007    | 5       |
| CINTIA MARI AKIEDA                        | 416806    | 7       |
| CLARA LOREINE ANDRADE RODRIGUES           | 418372    | 10 e 11 |
| CLAUDIA PIRES DA SILVA RIBAS              | 412828    | 18      |
| CRISTIANO HAMILTON NAZARETH ALMEIDA       | 419133    | 13 e 14 |
| CYRIACO AUGUSTO RONDON PAULISTA           | 417082    | 9       |
| DANIELE PERES DA SILVA                    | 423966    | 4       |
| DANIELLE VIEIRA SODRE                     | 411046    | 16      |
| DEBORA REGINA ANDRADE DALLA COSTA         | 427554    | 1       |
| DEBORA ROSSATO                            | 401551    | 27 e 28 |
| DIANA STEFANI BARGAS SILVA                | 416666    | 7       |
| DIEFERSSON TADEU DOS SANTOS RODRIGUES     | 406698    | 15      |
| DIEGO ALVES DE CARVALHO                   | 402938    | 18      |
| DIEGO EGASHIRA OLIVEIRA                   | 406427    | 4 e 5   |
| DIONATAN DE FREITAS CHAVES SILVEIRA       | 419422    | 5       |
| EDSON DE ARRUDA ALVES                     | 61123     | 37      |
| EDSON RODRIGUES ARIMURA                   | 420057    | 7       |
| EDUARDO ALMEIDA MEDINA JUNIOR             | 426408    | 2       |
| EDUARDO AUGUSTO DE FRANÇA NANNI           | 388506    | 30      |
| EDUARDO MACHADO BACHA                     | 427674    | 1       |
| EDUARDO MIGLIOLI FASCIOLO                 | 401482    | 39      |
| ELIAS JORGE MIZIARA NETO                  | 421947    | 6       |
| ELTON HIROYUKI YTAMURA MORIYA             | 406868    | 24      |
| EMILIANA MARINHO PASCHOAL                 | 393980    | 9       |
| ERIC FELICIANO RODRIGUES CHANG            | 423971    | 4       |
| ERICA LINO STOPA                          | 422052    | 5       |
| EVERTON LEANDRO ASATO SHIMABUKURO         | 400427    | 36      |
| FABIANA MOREIRA COUTINHO                  | 422005    | 5       |
| FÁBIO MORAES FELICES                      | 419336    | 13 e 14 |
| FABRICIO SOUZA LIBORIO                    | 414264    | 8 e 9   |
| FATTEN RAMANI BIACIO DOS SANTOS           | 391022    | 7       |
| FAYDE CHARANEK                            | 382687    | 16      |
| FELIPE MONTEIRO ALMEIDA                   | 418468    | 8       |
| FELIPE ROSSI LORO                         | 423860    | 5       |
| FERNANDA CATARINA FREITAS MIZIARA         | 420398    | 6       |

|                                         |        |       |
|-----------------------------------------|--------|-------|
| FERNANDA DURÃES NUNES CARDEAL           | 427588 | 1     |
| FERNANDA GIUNCANSE                      | 422051 | 7     |
| FERNANDO ARAUJO DE OLIVEIRA             | 411772 | 13    |
| FERNANDO ARFUX MALUF                    | 427670 | 1     |
| FERNANDO CARDILO MORAIS DE OLIVEIRA     | 420342 | 10    |
| GABRIEL LOPES LISBOA                    | 424354 | 4     |
| GABRIELA BITTINGER BALESTRIN            | 427488 | 1     |
| GIOVANA DA SILVA CANCE                  | 426468 | 3 e 4 |
| GIULIANA VELASQUEZ ALVES                | 427474 | 1 e 2 |
| GIZELLY AYUMI YAMAMOTO                  | 423810 | 4     |
| GUILHERME ALVES CORRÊA                  | 425423 | 3     |
| GUILHERME HENRIQUE HAASE ALVES          | 419535 | 8     |
| GUILHERME VIEIRA PEIXOTO                | 419851 | 8     |
| HANNA ABDO MOSCIARO                     | 427613 | 1     |
| HELDER ROBERTO ARCO                     | 425182 | 3     |
| IAGO DE JESUS MARQUES                   | 420860 | 7     |
| IAGOR CAROLINO DE SOUZA                 | 411398 | 15    |
| IASMIN MAYUMI ENOKIDA                   | 418625 | 8     |
| IGOR WANDERLEY DE ANDRADE               | 406688 | 16    |
| IRAJÁ FRANCISCO GOETTEMS                | 422004 | 5     |
| ISABELA CRISTINA MARTINS GHENO          | 411207 | 12    |
| ISABELA FROES PEREIRA                   | 423957 | 5 e 6 |
| ISABELLA DE ARRUDA RIBEIRO              | 382743 | 17    |
| ISABELLY COSTA MACHADO GOLFETO          | 426454 | 2     |
| ISADORA ALBUQUERQUE DE ARAUJO GUILHERME | 426426 | 2     |
| ISADORA DE LIMA XAVIER ANDRADE          | 423728 | 4     |
| ISADORA PERGO BORGES                    | 422015 | 3     |
| IZABELA OLIVEIRA COSTA                  | 422022 | 5     |
| JAILTON DE LUCENA DANTAS NETO           | 423964 | 4     |
| JANAINA SOARES PIMENTEL                 | 406632 | 15    |
| JERRISON DA SILVA DE MORAIS             | 419812 | 7     |
| JÉSSICA MORAES FALCÃO DE ARRUDA         | 424319 | 4     |
| JÉSSICA SALOMÃO BORGES                  | 425191 | 3     |
| JOAO ALFREDO CADORIN DA SILVA           | 419276 | 12    |
| JOAO AMADEU LICETI DE BRITTO            | 401465 | 22    |
| JOAO EDUARDO MARCOTTI                   | 422019 | 5     |
| JOAO PEDRO DA SILVA MIRANDA JORGE       | 422081 | 5     |
| JOÃO RAPHAEL DE CAMARGO ARAÚJO          | 420338 | 6     |
| JOSE ORESTES OLIVEIRA DE AVILA          | 419530 | 7     |
| JOSE VICTOR BORTOLOTTO BAMPI            | 426419 | 2     |
| JULIANA ROSSINI                         | 242080 | 14    |
| KARINA KAORI WAKI                       | 426251 | 3 e 4 |
| KARLA MARQUES DE MELLO RODRIGUES        | 409897 | 16    |
| KATIA APARECIDA SCARPARI BOURDOKAN      | 423752 | 4     |
| KENIO SALGUEIRO OKAMURA                 | 423900 | 4     |
| LAÍS BARBOSA MACEDO                     | 427566 | 1 e 2 |
| LAIS SANTOS DA CRUZ                     | 414610 | 7     |
| LAÍSSA DAFNES LEITE                     | 405916 | 17    |
| LARISSA CHAVES PRADELLA                 | 423758 | 4     |
| LARISSA NAVARRO AKIYOSHI                | 424260 | 4     |
| LAURA GOMES NARVAES                     | 412286 | 16    |
| LEANY FONSECA RAZUK                     | 422049 | 5     |
| LEONARDO LYRIO DE SOUZA                 | 423741 | 5     |
| LEONILDO APARECIDO PEREZ JÚNIOR         | 401927 | 33    |
| LETICIA GIORA STUTZ                     | 410731 | 13    |
| LETÍCIA ROCHA QUEIROZ LACERDA           | 420133 | 6     |
| LILLIAM MARIA MAKSOUD GONCALVES         | 397721 | 16    |
| LIVIANE MICHELASSI DA SILVA             | 422013 | 5     |
| LOYNÁ EUÁ FLORES E PAEZ                 | 424583 | 3     |
| LUCAS MARQUES WAHL                      | 422492 | 3     |
| LUCAS RIBEIRO DA COSTA SANTANA          | 424567 | 4     |
| LUIS ALBERTO SALINAS PADILLA            | 424561 | 6 e 7 |
| LUIS EDUARDO OCARIZ BRITEZ              | 425490 | 4     |
| LUÍS FELIPE GONÇALVES COLPO             | 424274 | 4     |
| LUIZ FILIPE DE ARRUDA FLAVIO            | 418119 | 9     |
| LUMA PETRI TORTORELLI                   | 424462 | 4     |
| MAIRA MIGLIOLI FASCIOLO                 | 419036 | 6     |
| MAIRA VILAGRA MARQUES                   | 426392 | 2     |
| MANUELLA LUGO CHAVES                    | 419913 | 8     |
| MARCELO VERGUEIRO DIAS                  | 404636 | 14    |
| MARCOS VINÍCIUS HENDGES                 | 417596 | 9     |
| MARIA CAROLINA NETO SANTIAGO MONACO     | 418870 | 8     |
| MARIA LUÍSA DUARTE MEDEIROS             | 420341 | 6     |
| MARIANA ANACHE VICTORIANO               | 424051 | 4     |

|                                        |        |         |
|----------------------------------------|--------|---------|
| MARIANA FERREIRA DE LIMA               | 401072 | 20      |
| MARIANA HELENA BARBOZA GONCALVES       | 413898 | 10      |
| MARIANA PERES RODRIGUES                | 426266 | 2       |
| MARIANNA COIMBRA ARZAMENDIA            | 422043 | 5       |
| MARIO MAKSOUD GONCALVES NETO           | 396596 | 9       |
| MARIO SERGIO CESAR DE ANDRADE CORREA   | 417286 | 9       |
| MARTINS DE SOUZA HONORATO              | 418233 | 6       |
| MATHEUS DE MATOS PRATES                | 423812 | 5       |
| MATHEUS GONCALVES CHAVES               | 422041 | 6       |
| MAURICIO MARTINS MONTAZOLLI FILHO      | 423962 | 4       |
| MAYDA WILLMA CHOQUE QUISPE             | 414266 | 7       |
| MILTON BAPTISTA PEREIRA NETO           | 418581 | 7       |
| MYLENA DELAMARE ESPINDOLA              | 422035 | 6       |
| NATALIA CASTRO DE AMORIM GRISOSTE      | 413719 | 12      |
| NATASCHA DE ALMEIDA NETTO              | 414283 | 12      |
| NATHALIE FURTADO                       | 402544 | 13      |
| NATHALYA GONCALVES DOS SANTOS          | 423687 | 4       |
| NELSON PASSAIA JÚNIOR                  | 413471 | 12      |
| PAOLA DE PAULA MARTINHO QUEIROZ        | 400831 | 26      |
| PATRICIA CAROLINE DOS SANTOS SAVIO     | 422014 | 5       |
| PAULO EDUARDO MALLMANN BATISTA         | 424460 | 4       |
| PAULO HENRIQUE FILGUEIRAS TOGNINI      | 380540 | 44      |
| PAULO OTAVIO SOUZA LEONEL              | 422037 | 5       |
| PEDRO HENRIQUE BARBOSA FERNANDES       | 414258 | 8       |
| PEDRO HENRIQUE SANCHEZ LIMA JANNUZZI   | 413469 | 12      |
| PEDRO LUCAS KUIBIDA BELLEZE            | 414011 | 10      |
| PRISCILLA ESTEVES PASSOS               | 425463 | 3       |
| RAFAEL VIEIRA CANDIDO                  | 396768 | 21 e 22 |
| RAFAELA PICOLLI MACHADO DE SOUZA       | 422028 | 5       |
| RAMON GUSTAVO DE MORAES OVANDO         | 423766 | 4       |
| RAPHAEL PINHEIRO NUNES                 | 418610 | 8       |
| RAPHAELA DE ALMEIDA OCHOA CASTRO       | 425353 | 3       |
| REBECA RUELIS ALVES                    | 425624 | 2       |
| RENATA ALVES DE OLIVEIRA VELASQUE      | 417080 | 10      |
| RENATA AZEVEDO MATOS                   | 424302 | 4       |
| RENATO ALVES HIGA                      | 414877 | 15      |
| RICARDO ALVES DE OLIVEIRA BRITES       | 403143 | 17      |
| RICARDO SOUZA GOMES                    | 418595 | 8       |
| ROCHELLE LEITE COSTA                   | 422053 | 6       |
| RODOLFO BORGES FRANCO DE MACEDO        | 423993 | 4       |
| RONIE VELOSO MACHADO                   | 426413 | 2       |
| SARA KAIZER GALO PERUSSO               | 418120 | 7       |
| SEAN GARCIA BORGES HORI                | 423972 | 4       |
| SILVIA JEANE OSHIRO MARQUES            | 422045 | 5       |
| SOFIA BARBOSA ZAMBONI                  | 418393 | 8       |
| STEPHANO BACARJI LEAL JARDIM           | 417160 | 9       |
| TALITA MAYUMI ALEXANDRE KAYANO         | 422495 | 5       |
| TANIA CRISTINA NASSAR RIBEIRO          | 390110 | 50      |
| THAILLA MOREIRA SANTIN                 | 423218 | 5       |
| THALITA ARRUDA MOQUIUTI                | 422046 | 5       |
| THALITA SANTOS TURIBIO                 | 403416 | 10      |
| THAMIRIS GORGA DIAS                    | 403459 | 19      |
| THAMYRES GABRYELLI TOSTA               | 422038 | 5       |
| THAYNE BERTOLDI SCHRANN                | 409890 | 11      |
| THIAGO JOSE MAKSOUD MACHADO            | 396628 | 34      |
| VALCILENE BARBOSA DOS SANTOS           | 427561 | 1       |
| VALERIA ALEJANDRA LARA                 | 419121 | 13 e 14 |
| VANESSA AKEMI YAMADA                   | 416667 | 12      |
| VICTOR MAURICIO PEREZ ROJAS            | 423727 | 5       |
| VICTORIA ADNE PATROCINIO               | 427478 | 1       |
| VINÍCIUS HENRIQUE BAZIQUETTO           | 416819 | 5       |
| VITOR HUGO LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES | 422484 | 6       |
| VITOR JABBOUR                          | 426488 | 2       |
| VIVIAN MAGALHÃES DOMINGUES             | 423250 | 5       |
| YASHMIN CAROLINE FURUSHO BECKER        | 426270 | 2       |
| ZELCIA DOS SANTOS OLIVEIRA LIMA        | 423767 | 4       |

CAMPO GRANDE – MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO  
Secretária Municipal de Saúde em exercício

MOÇÃO DE ELOGIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na Coordenadoria de Urgência, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, de

maneira prestativa e zelosa, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 5678725, de 08/12/2023.

| MATRICULA | SERVIDOR                            | CARGO                                      |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| 382451/03 | Ana Paula Cangussu Silva Rosa Pires | Atividades de Assistência e Asses Superior |
| 414641/03 | Anailu Roza Denis                   | Assessor Governamental IV                  |

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ROSANA LEITE DE MELO  
Secretária Municipal de Saúde em exercício



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** a servidora **MELISSA FERNANDA FERREIRA NICOLAU BENITES** matrícula n. **338079**, como fiscal titular e **ROSSANA CORRÊA DA SILVA** matrícula **381177**, para substituir a titular se esta, porventura, estiver ausente no ato de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato conforme especificação constante no quadro abaixo, com efeito, a partir de sua publicação.

| CONTRATO | EMPRESA                                    | CELEBRAÇÃO |
|----------|--------------------------------------------|------------|
| 11       | BASE FORTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | 18/01/2024 |

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículos oficiais na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito, a partir da data de sua publicação.

| NOME                          | MATRÍCULA | CARGO              | HABILITAÇÃO |            |
|-------------------------------|-----------|--------------------|-------------|------------|
|                               |           |                    | NUMERO      | VALIDADE   |
| FRANCEMILDO ALEXANDRE RIBEIRO | 420102/02 | GESTOR DE PROCESSO | 07x4xx65xx9 | 03/02/2028 |

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, para desempenhar a função de GESTOR DE PARCERIA, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

| ITEM | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL                              | PROCESSO      |
|------|-------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | ASSOCIAÇÃO ESCOLA CLÍNICA SANTA TEREZINHA                   | 11459/2018-22 |
| 02   | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PACIENTE COM CÂNCER AMIGOS DO CHITÃO | 51730/2022-76 |

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de GESTOR DE PARCERIA, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

| ITEM | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL                           | PROCESSO      |
|------|----------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | ASSOCIAÇÃO FAZER O BEM FAZ BEM                           | 88419/2022-37 |
| 02   | ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DA COMUNIDADE NEGRA SÃO JOÃO BATISTA | 67170/2019-67 |
| 03   | FRATERNIDADE DESPERTAR                                   | 93820/2017-86 |

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO “PE” SAS N. 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GUILHERME JATCHUK VASQUES FERREIRA**, matrícula n. **420148/03**, para desempenhar a função de GESTOR DE PARCERIA celebrada entre o Município de Campo Grande, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

| ITEM | ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL                           | PROCESSO      |
|------|----------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DA COMUNIDADE NEGRA SÃO JOÃO BATISTA | 48696/2021-81 |
| 02   | ASSOCIAÇÃO FAMILIAR DA COMUNIDADE NEGRA SÃO JOÃO BATISTA | 26763/2022-23 |

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA  
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO “PE” SECTUR N. 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições resolve:

DESIGNAR os servidores **MARTA CELESTINA DOS SANTOS**, matrícula 425904 como fiscal, e a servidora, **AURENIVEA FERREIRA CORREA**, matrícula 391191 como suplente, para desempenharem as funções referentes ao Processo, 980/2024-28 , **PROPONENTE: GALEANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, Edital de Credenciamento 003/2022 - voltado para promoção de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ ou escolas e/ou CIAs de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, enquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades na área de cultura, no município de Campo Grande -MS”.

Campo Grande-MS, 22 de Janeiro de 2024.

MARA BETHANIA BASTOS GURGEL DE MENEZES  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CGM n. 02/2024

CONVOCAMOS a ex-servidora **EVELINE AMARAL SANTOS**, matricula n. 400464/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada à época na Secretaria Municipal de Saúde, para comparecer na Corregedoria-Geral do Município, sito à Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, nesta Capital, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, para tomar conhecimento da decisão final constante no Processo Administrativo Disciplinar n. 31746/2023-34.

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO BATISTA PEREIRA JUNIOR  
Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 17, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de advertência ao servidor de matrícula n.385792/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 81227/2023-07, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por prática de transgressão disciplinar nos incisos I e II, do artigo 217, todos da Lei Complementar nº 190/11.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 18, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de

suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor de matrícula n.386029/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 81210/2023-04, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por prática de transgressão disciplinar aos incisos I, II do artigo 217, todos da Lei Complementar nº 190/11.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 19, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de suspensão de 10 (dez) dias ao servidor de matrícula n.387411/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 76217/2023-04, com fulcro no art. 249, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por prática de transgressão disciplinar aos incisos I, II do artigo 217, inciso IV, do artigo 218 c/c inciso II do artigo 227, todos da Lei Complementar nº 190/11.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JANEIRO DE 2024.

Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
(ITENS: COTA PRINCIPAL COM AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115.308/2023-73  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FRIOS  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 06/02/2024  
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 06/02/2024  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:  
[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2024&codcec=1&codtli=PE&numcom=11](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2024&codcec=1&codtli=PE&numcom=11)  
Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO  
Coordenador de Processamento das Licitações

SAMARA GARIB BUDIB  
Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes para sessão de análise das amostras, referente à licitação a seguir informada:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 213/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 91.704/2023-52  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E AGULHAS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO  
ABERTURA DA SESSÃO: às 13h30min do dia 29 de janeiro de 2024  
LOCAL: Laboratório Central Municipal, localizado na Rua Apiacás, 183, Vila Rica em Campo Grande – MS  
Os trabalhos serão conduzidos pela equipe técnica da Comissão de Padronização de Compras de Materiais médico-hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO  
Coordenador de Processamento das Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS  
Pregoeira

AVISO DE CONTINUIDADE  
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as participantes para sessão pública de continuidade, referente à licitação a seguir informada:  
PREGÃO ELETRÔNICO: 222/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94.655/2023-55  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E AFINS  
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h00min do dia 25/01/2024  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>  
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).  
Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2024.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO  
Coordenador de Processamento das Licitações

WESLEY DA SILVA SOARES  
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 044/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.279/2023-36  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo declaradas habilitadas as empresas CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, MRL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS EIRELI ME, A.S CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA e EDR ENGENHARIA LTDA e declaradas inabilitadas as empresas ROGOL COMERCIO E SERVIÇOS e GS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 - Julgamento

de Habilitação. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.  
Campo Grande - MS, 23 de janeiro de 2024.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PAUTA DE JULGAMENTO n. 001/2024

Em atendimento ao disposto no art. 27, do Decreto n. 13.781, de 5 de fevereiro de 2019; e por ordem do Sr. Presidente do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores Municipais - CORAD, faço saber, a quem interessar possa e, especialmente ao **Sr. ERIC JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA**, que no dia 1º (primeiro) de fevereiro do corrente ano, às 18h10min, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, na Controladoria-Geral do Município, situada na Rua Sofia Melke, 453 - Itanhangá Park, o seguinte processo:

PROC. CORAD n. : 019/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO n. : 104794/2023-21  
INTERESSADO : ERIC JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO : ACÚMULO DE CARGOS  
CONSELHEIRO RELATOR : HENRIQUE ANSELMO BRANDÃO RAMOS

Obs.: O interessado, cujo processo encontra-se listado para julgamento, poderá participar à sessão usando das prerrogativas previstas no artigo 39, do Decreto n. 13.781, de 5 de fevereiro de 2019.

Campo Grande/MS, 19 de JANEIRO de 2024.

LUNA SCARDINI DE ABREU SAMPAIO CORREA  
Secretária-Geral - CORAD

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no **DIOGRANDE n. 7.321 de 20/12/2023**.

Pauta de Julgamento N. 0003/2024

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 2024, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Bianca Tupikin**  
RECURSO: **Voluntário n. 0227/2023**  
PROCESSO: **62799/2021-53**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**  
REVISORA: **Adrianne Cristina Coelho Lobo**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Bianca Tupikin**  
RECURSO: **Voluntário n. 0228/2023**  
PROCESSO: **62797/2021-28**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Heitor Canton de Matos**  
REVISORA: **Adrianne Cristina Coelho Lobo**  
ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Ailton Ferreira da Silva/Maria Edivanira de Jesus Santos de Oliveira**  
RECURSO: **Voluntário n. 0003/2023**  
PROCESSO: **52522/2020-22**  
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Fenner Holding e Administração LTDA**  
RECURSO: **Voluntário n. 0269/2023**  
PROCESSO: **30896/2023-11**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Ronney Alencar Moreira**  
REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**  
ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**  
REPRESENTANTE: **Paulo Ricardo Fenner**

RECORRENTE: **Milvia Anna Tonissi Nasser**  
RECURSO: **Voluntário n. 0016/2023**  
PROCESSO: **140172/2021-13**  
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Hannah Engenharia e Construções LTDA**  
RECURSO: **Voluntário n. 0186/2020**  
PROCESSO: **104222/2018-21**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
REVISOR: **Heitor Canton de Matos**  
ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**  
REPRESENTANTE: **Jorge Abdul Ahad**  
PATRONO: **Douglas de Oliveira Santos OAB/MS 14.666**  
PATRONO: **Hilário Henrique Medeiros Borges OAB/MS 24.715**

PATRONO: **Lucas Orsi Abdul Ahad OAB/MS 15.582**

RECORRENTE: **Hannah Engenharia e Construções LTDA**  
RECURSO: **Voluntário n. 0242/2020**  
PROCESSO: **104226/2018-81**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
REVISOR: **Heitor Canton de Matos**  
ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**  
REPRESENTANTE: **Jorge Abdul Ahad**  
PATRONO: **Douglas de Oliveira Santos OAB/MS 14.666**  
PATRONO: **Hilário Henrique Medeiros Borges OAB/MS 24.715**  
PATRONO: **Lucas Orsi Abdul Ahad OAB/MS 15.582**

RECORRENTE: **Hannah Engenharia e Construções LTDA**  
RECURSO: **Voluntário n. 0256/2020**  
PROCESSO: **105810/2018-54**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
REVISOR: **Heitor Canton de Matos**  
ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**  
REPRESENTANTE: **Jorge Abdul Ahad**  
PATRONO: **Douglas de Oliveira Santos OAB/MS 14.666**  
PATRONO: **Hilário Henrique Medeiros Borges OAB/MS 24.715**  
PATRONO: **Lucas Orsi Abdul Ahad OAB/MS 15.582**

RECORRENTE: **Jefferson José de Carvalho Marion**  
RECURSO: **Voluntário n. 0021/2023**  
PROCESSO: **100445/2021-79**  
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
RELATOR: **Mário Basso Dias Filho**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**  
PATRONO: **Yonara Silva do Amaral OAB/MS 26.838**

RECORRENTE: **Francisco Rodrigues**  
RECURSO: **Voluntário n. 0207/2023**  
PROCESSO: **109344/2022-71**  
PARECER: **Henrique Anselmo Brandão Ramos**  
RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**  
ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**

RECORRENTE: **Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN/MS**  
RECURSO: **Voluntário n. 0422/2022**  
PROCESSO: **113808/2019-49**  
PARECER: **Ismael Almada Filho**  
RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**  
REVISOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**  
ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**  
REPRESENTANTE: **Aud de Oliveira Chaves**

Campo Grande - MS, 18 de dezembro de 2023

Jorge Takeshi Otubo  
Presidente

JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 002/2024

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 24 do mês de janeiro de 2024, a partir das 11h50min**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG), em **Sessão Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2.655 – 4º andar – Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes processos:

PROCESSO: **21303/2019-31**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 31847  
RELATOR: João Magno Nogueira Porto  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **21317/2019-45**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 31909  
RELATOR: João Magno Nogueira Porto  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **22098/2019-49**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 31917  
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **23524/2019-71**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 31964  
RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **21314/2019-57**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 31906  
RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **82154/2014-71**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 1481/2014  
RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **22102/2019-14**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 31919  
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **24225/2019-35**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 32005  
RELATOR: André Luiz das Neves Pereira  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: **93131/2020-86**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00841  
RELATOR: Edgar Soruco Junior  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omitir saída

PROCESSO: **93129/2020-34**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 00840  
RELATOR: Edgar Soruco Junior  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omitir saída

PROCESSO: **3926/2021-46**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01130

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Estar o veículo com falta de legenda obrigatória

PROCESSO: **3930/2021-13**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: TC 01131  
RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Estar o veículo com falta de legenda obrigatória

PROCESSO: **22569/2019-73**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 31735  
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem, conforme estabelecido nas ordens de Serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **22088/2019-95**  
RECORRENTE: Consórcio Guaicurus  
AUTO DE INFRAÇÃO: 31916  
RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa  
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

CAMPO GRANDE/MS, 23 de janeiro de 2024.

Rodrigo Koei Marques Inouye  
Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**CONCESSÃO**  
**NILO VENDITE GIMENEZ JÚNIOR** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de 48 **MESES** a contar de 12/01/2028, para atividade de **SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS - GALVANOPLASTIA**. Localizada à **RUA DOURADOS, Nº 53BAIRRO GUANABARA** município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**  
**SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação com validade de **18 MESES** a contar de 17/01/2024, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS**. Localizada à **AVENIDA GURY MARQUES, 7418 – VILA OLINDA** município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**  
**SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **18 MESES** a contar de 17/01/2024, para atividade de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS**. Localizada à **AVENIDA GURY MARQUES, 7418 – VILA OLINDA** município de Campo Grande –MS.

**CONCESSÃO**  
**MRV PRIME CANTO DOS PASSAROS INCORPORAÇÕES LTDA** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a

Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 13/12/2023, para atividade de **condomínio residencial**. Localizada **Rua Sunko Yonamine, lote 5R1F, nº 400, bairro Coronel Antonino**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**  
**CLUBE ATLETICO VIAJANTES** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Regularização Ambiental, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **Casa de Festas e Eventos**. Localizada à **Rua Joaquim Murtinho, 6114 – Bairro Desbarrancado**, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**  
**MS COMPOSTAGEM LTDA.** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de **USINAS DE COMPOSTAGEM**. Localizada à **ROD. MS-010, KM 1,5, ZONA RURAL**, município de Campo Grande –MS.

Edital de convocação  
A Associação de Moradores do Parque Residencial Estrela Dalva I , convoca todos Associados para uma Assembléia ordinária a ser realizada no dia 25/02/2024 das 8 : 00horas às 12 : 00 horas, na Rua Do Leopardo Nº 143 esquina com a das Palmeiras , na cidade de Campo Grande -MS,para Deliberarem a seguinte ordem do dia. a) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal .Informações na sede provisória da UNIMAR,sito a Rua Maria Giordano nº 799,Parque Residencial dos Girassóis. Nesta Capital no horário Comercial.